



19 de Março

Jubileu de Diamante

- IMPRENSA OFICIAL -

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.121

Quarta-feira, 11 de Março de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Osvaldo Hélio Dantas Soares
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Polícia Militar**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da Programação de Desembolso 2020PD00025, no valor **R\$ 105.790,32 (Cento e cinco mil, setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** à empresa 13530603000147-A. **MONTEIRO DE ALMEIDA-ME**, correspondente a aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) a fim de atender as necessidades da PMAP, pelos seguintes motivos.

1. O dispêndio em questão refere-se ao Processo de Utilização nº 00018/PM/2019. Ata de Registro de Preços nº 044/2019- CLC/PGE. Processo Siplag: 340101.2019.00533/2019.

2. Manter o fornecimento regular do objeto, assegurando ao servidor um meio ambiente de trabalho adequado e saudável;

3. O material referente a PD mencionada já foi entregue conforme DANFE 000.000.337, de 23/08/2019;

4. Garantir uma relação de confiabilidade entre a administração e a empresa a fim de não comprometer as futuras contratações.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá-AP, 11 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP
HASH: 2020-0311-0002-8932

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos pertencentes ao credor, **ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA - 00332224287**, correspondente a dispêndios com o aluguel do prédio onde funciona a Base da PMAP no Distrito de Vila Nova município de Mazagão, pelos seguintes motivos.

Número	Data de emissão	Valor
2020PD00029	07/02/2020	1.200,00
2020PD00041	10/02/2020	1.200,00
2020PD00070	12/02/2020	1.200,00
2020PD00081	13/02/2020	1.200,00
2020PD00097	19/02/2020	1.200,00

1. O credor acima citados, é locatário do prédio onde funciona a Base Operacional e administrativa da PMAP, no Distrito de Vila Nova, Município de Mazagão;

2. A necessidade de manter a locação do prédio, tendo em vista, ser o único suporte para os policiais destacados naquela localidade isolada, atuando nas diversas atividades de policiamento preventivo e ostensivo;

3. A segurança através do Policiamento ostensivo naquela localidade é executada pelos policiais que se alojam na Base em questão, que a saída dos referidos policiais trará para a comunidade do Distrito Vila Nova uma imensurável sensação de insegurança;

4. É irrefutável a presença da PMAP nas diversas comunidades do Estado do Amapá, e através do policiamento de prevenção manter a ordem e a segurança, que a ausência dos profissionais de segurança em determinados lugares tem por consequência o aumento de indicadores de violência, como tráfico de drogas, que no interior do estado devido ao isolamento é mais

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

freqüente.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá-AP, 11 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0311-0002-8917

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso, relacionadas abaixo, do credor 36003671000153 - **CONSULTRE - CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA**, correspondente ao pagamento pela Inscrição de servidores nos cursos Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na administração pública e Orçamento Público, pelos seguintes motivos:

Número	Data de emissão	Valor
2020PD00031	07/02/2020	14.832,50
2020PD00096	18/02/2020	11.840,00

1. Os Congressos em questão foram realizados afim de dar suporte necessário para uma maior celeridade nos processos de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da PMAP;

2. Necessidade de manter a contínua qualificação e aprimoramento dos servidores desta instituição;

3. O serviço referente as PD`s mencionadas já foram prestados;

4. Tendo em vista manter uma relação de confiabilidade entre a administração e o prestador e objetivando a continuidade na execução de serviços prestados pela referida empresa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 11 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC

Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2020-0311-0002-8888

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa do Amapá Nº 0001 de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato

a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso, em favor do Credor - 10.272.137/0001-59 **H FONSECA DE FARIAS & CIA LTDA - EPP**, correspondente a dispêndio cujo objeto foi a aquisição de materiais de limpeza, pelos seguintes motivos:

Número	Data de emissão	Valor
2020PD00028	06/02/2020	1.908,43
2020PD00078	12/02/2020	42.335,43

1º -A empresa acima é fornecedora de equipamentos materiais de limpeza destinados a manutenção predial da PMAP;

2º -A Programação de desembolso é referente aquisição materiais de limpeza destinados a manutenção dos quartos da PMAP. Conforme DANFE 000.000.492, DE 20/08/2019, DANFE 000.000.508, de 06.11.2019 e até a presente data não foi quitado junto a empresa fornecedora de materias;

3º - O débito em questão tem inviabilizado a entrega de nova remessa de materiais visto que a empresa não firmará nenhum acordo de fornecimento destes itens com a Polícia Militar do Estado do Amapá, enquanto os valores não forem quitados, ocasionando prejuízo nas atividades administrativas da instituição.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá- Ap, 11 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0311-0002-8900

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Polícia do Estado do Amapá – PMAP, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolsos pertencentes ao credor, **V GOMES CORREA -ME** - 09034110000149, correspondente a dispêndios com a aquisição de instrumentos e mobiliários, pelos seguintes motivos:

Número	Data de emissão	Valor
2020PD00093	17/02/2020	21.113,47
2020PD00094	17/02/2020	16.871,80

1. O credor acima citado, é fornecedor de instrumentos, equipamentos eletrônicos e materiais mobiliários conforme ARP nº 041/2019 CLC/PGE, Processo de utilização SIGA nº 00007/PMAP//2019, Processo Siplag: 340101.2019.00815-DOF;

2. Os materiais referentes a PD's mencionadas já foram devidamente entregues conforme DANFE 000.004.060, de 06/01/2020 e DANFE 000.004.048, de 30/12/2019.

3. É necessário possibilitar condições financeiras à contratada, para que a mesma cumpra os atendimentos desta unidade.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas

Macapá-AP, 11 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2020-0311-0002-8924

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/202

COMISSÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/CCC-CBMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 DAG/CBMAP.

Processo nº. 00002/CBMAP/2020, Projeto Básico Nº004/2020-DPLAN/DAG/CBMAP e Dispensa de Licitação Nº002/2020 CPL/CBMAP. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. **Contratada:** MAAR NAVEGAÇÃO E TERMINAIS LTDA. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de refluatuação e remoção da embarcação naufragada "Anna Karoline III", visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP e seus anexos, conforme condições, especificações e quantitativos nos Projeto Básico Nº004/2020-DPLAN/DAG/CBMAP.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da CF/1988, Lei Federal nº. 8.666/93, Acórdão Nº4143/2016- TCU, Projeto Básico Nº004/2020-DPLAN/DAG/CBMAP e demais legislações aplicáveis a matéria. **Vigência:** 6 meses. **Data de Assinatura:** 07 de março de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOC BM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0311-0002-8936

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS

Sintomas



Febre



Tosse



Dificuldades para respirar



Dor de cabeça e dores musculares

Contágio




Através do contato pessoal: tosse ou espirro de alguém que estiver infectado

Prevenção




Lavar as mãos com frequência e evitar o contato com pessoas com suspeita de infecção



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 139/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Delson Mendes Rodrigues**
CARGO : Agente de Policia
MATRICULA : 0030875-7-01
QUINQUENIO : 25/03/2009 a 24/03/2014
PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.1839/2020

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0311-0002-8965

PORTARIA Nº 142/02-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº103/98-SEAD, de 06/03/98.

RESOLVE:

Retificar a Portaria 359/07-2011-DRH/SEAD, de 20/07/2011, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade concedido ao servidor (a) Heraldo Teixeira Monteiro, Cadastro nº 0036890-3-01, lotado na DGPC:

I - ONDE SE LÊ: Quinquênio: 08/06/1995 a 05/06/2010.

II - LEIA-SE: Quinquênio: 08/06/1995 a 07/06/2000.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD
HASH: 2020-0311-0002-8964

PORTARIA Nº 150/03-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Ane Fonseca Serrão**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0106576-9-01
QUINQUENIO : 03/05/2012 a 02/05/2017
PERÍODO(S) : 01/05 a 29/06/2020 e 01/02 a 02/03/2021
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3933/2020.

SERVIDOR(A) : **Alcides Nascimento de Oliveira**
CARGO : Educador Social Penitenciário
MATRICULA : 0115269-6-01
QUINQUENIO : 24/03/2014 a 23/03/2019
PERÍODO(S) : 01 a 30/05, 01 a 30/09/2020 e 01 a 30/05/2021
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3935/2020

SERVIDOR(A) : **Francisco Fabio da Silva Côrte**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0115103-7-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01 a 30/05/2020, 01 a 30/05/2021 e 01 a 30/05/2022
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3939/2020

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
HASH: 2020-0311-0002-8954

PORTARIA Nº 152/03-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Sidinei dos Santos Melo**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0114733-1-01
 QUINQUENIO : 14/01/2014 a 13/01/2019
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3298/2020.

SERVIDOR(A) : **Maria Helena dos Santos Ribeiro**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0024719-7-01
 QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3302/2020

SERVIDOR(A) : **Eliete de Nazaré Moura Estumano**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0042347-5-01
 QUINQUENIO : 25/01/2009 a 24/01/2014
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3331/2020

SERVIDOR(A) : **Luci Brenda Silva dos Santos**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0086571-0-01
 QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3333/2020

SERVIDOR(A) : **Elielson de Souza Nunes**
 CARGO : Pedagogo
 MATRICULA : 0113901-0-01
 QUINQUENIO : 16/01/2014 a 15/01/2019
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3334/2020

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2020-0311-0002-8955

PORTARIA Nº 153/03-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes

do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Willy Damacena Vilhena**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0085986-9-01
 QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3336/2020.

SERVIDOR(A) : **Benedito Francisco Pereira do Nascimento**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0039688-5-01
 QUINQUENIO : 05/05/2003 a 04/05/2008
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3339/2020

SERVIDOR(A) : **Ronan Luiz Santos de Almeida**
 CARGO : Pedagogo
 MATRICULA : 0085463-8-01
 QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3341/2020

SERVIDOR(A) : **Adriano Moraes Lima**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0110390-3-01
 QUINQUENIO : 05/04/2013 a 04/04/2018
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3345/2020

SERVIDOR(A) : **Jandira Fernandes Neta**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0094998-1-01
 QUINQUENIO : 06/11/2008 a 05/11/2013
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3350/2020

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2020-0311-0002-8957

PORTARIA Nº 154/03-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Eliete Jeane Vieira Miranda**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0028309-06-01
 QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3352/2020.

SERVIDOR(A) : **Alfredo da Silva Tavares**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0061870-5-01
 QUINQUENIO : 30/10/2005 a 29/10/2010
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3353/2020

SERVIDOR(A) : **Hildilene Tatiana da Cunha Ferreira**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0090741-3-01
 QUINQUENIO : 03/07/2007 a 02/07/2012
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3355/2020

SERVIDOR(A) : **Jailson dos Santos Fernandes**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0088365-4-01
 QUINQUENIO : 10/07/2006 a 09/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3357/2020

SERVIDOR(A) : **Iranilda de Jesus Feitosa Favacho**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0032873-1-01
 QUINQUENIO : 21/06/2004 a 20/06/2009
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3362/2020

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2020-0311-0002-8958

PORTARIA Nº 155/03-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Marly do Socorro Cardoso Cabral**

CARGO : Professor
 MATRICULA : 0031588-5-01
 QUINQUENIO : 05/05/2009 a 04/05/2014
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3384/2020.

SERVIDOR(A) : **Samuel Marinho Nina**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0086633-4-01
 QUINQUENIO : 30/03/2011 a 29/03/2016
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3383/2020

SERVIDOR(A) : **Andrea Vieira Takada Barros**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0086439-0-01
 QUINQUENIO : 23/02/2011 a 22/02/2016
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3386/2020

SERVIDOR(A) : **Leonai Gomes Cavalcante**
 CARGO : Auxiliar Educacional
 MATRICULA : 0116195-4-01
 QUINQUENIO : 26/06/2014 a 25/06/2019
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3387/2020

SERVIDOR(A) : **Tânia Márcia Teles Miranda**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0061716-4-01
 QUINQUENIO : 14/04/2005 a 13/04/2010
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3389/2020

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2020-0311-0002-8967

PORTARIA Nº 156/03-2020-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Marlene dos Santos Vilhena**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0031688-1-01
 QUINQUENIO : 05/05/2009 a 04/05/2014
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3392/2020.

SERVIDOR(A) : **João Guilherme Bezerra Silva**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0088712-9-01
 QUINQUENIO : 10/08/2011 a 09/08/2016
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3393/2020

SERVIDOR(A) : **Aluana Vilhena Amoras**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0112473-0-01
 QUINQUENIO : 15/08/2013 a 14/08/2018
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3395/2020

SERVIDOR(A) : **Simone Valente do Nascimento**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0042979-1-01
 QUINQUENIO : 24/02/2007 a 23/02/2012
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3396/2020

SERVIDOR(A) : **Eliane Cristina Nogueira da Silva**
 CARGO : Professor
 MATRICULA : 0088084-1-01
 QUINQUENIO : 20/07/2006 a 19/07/2011
 PERÍODO(S) : 01/04 a 29/06/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.3397/2020

Macapá-AP, 09 de março de 2020.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2020-0311-0002-8966

PORTARIA Nº 189/2020 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 1535, de 14/05/2018 e 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2238/2019,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Augusto Pessoa do Rego Lobo**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0110395-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá(AP), 11 de março de 2020.
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0311-0002-8968

PORTARIA Nº 190/2020 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 1535, de 14/05/2018 e 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo nº 130101.0005.1045.0003/2020, e,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo nº 0003687-91.2018.8.03.0002 – Reclamação Cível – que tramitou perante a 2ª Vara Cível de Santana.

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor **João Alexandre Guedes Bacelar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor - Classe “C”, Padrão 13, Grupo Magistério, Cadastro nº 0062148-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá(AP), 11 de março de 2020.
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0311-0002-8969

PORTARIA Nº 191/2020 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 1535, de 14/05/2018 e 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.11192/2019,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Antonio Sérgio de Santana Santos**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0089366-8-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá(AP), 11 de março de 2020.
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração
 HASH: 2020-0311-0002-8970

Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA 042/2020 – SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD03392, emitida 03/03/2020 no **valor total de R\$ 212.596,82 (Duzentos e doze mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**, à empresa **OLIMAQ – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, correspondente a ata de registro de preço nº 035/2017 – SEED referente a NF-e 000.001.171, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme o processo nº 280101.0068.1369.1272/2020 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O material permanente mencionado na PD foi devidamente fornecido.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 09 de Março de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0311-0002-8890

CALENDÁRIO DE SESSÕES PLENÁRIAS 2020.CEE.AP

CALENDÁRIO DAS SESSÕES DO PLENO 2020

FEVEREIRO

12 - 19

MARÇO

11 - 25

ABRIL

15 - 29

MAIO

13 - 20

JUNHO

10 - 24

JULHO

RECESSO

AGOSTO

12 - 26

SETEMBRO

2 - 16

OUTUBRO

21 - 28

NOVEMBRO

11 - 25

DEZEMBRO

2 - 18

ÀS QUARTAS FEIRAS

Horário: 15h

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2020.

HASH: 2020-0311-0002-8927

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2478/2019-GAB/GEA, com fundamento na Lei nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com o Art. 16, XIV, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010, e

CONSIDERANDO:

- a instauração da Comissão Especial encarregada de promover estudos e apresentar propostas para regulamentação, no âmbito do Estado do Amapá, do Art. 4º-A, da Lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), por meio da Lei nº 13.716/2018;

- a solicitação protocolada aos 04 dias do mês de março de 2020, por meio do Ofício nº 001/2020-CE/CEE/AP, em que o Presidente da Comissão Especial, Conselheiro Antônio de Oliveira Costa, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos instituídos pela Portaria nº 014/2019-CEE/AP, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mª Madalena de Moura Mendonça

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 2478/2019

HASH: 2020-0311-0002-8903

REUNIÕES DA CEB.2020.CEE.AP

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA 2020

FEVEREIRO
4 – 11 – 18(dupla)
MARÇO
3 – 10 – 17 - 24
ABRIL

7 – 14(dupla) - 28
MAIO
5 – 12 – 19 - 26
JUNHO
2 – 9 – 16 – 23
JULHO
RECESSO
AGOSTO
4 – 11 – 18 - 25
SETEMBRO
1 – 8 – 15 - 22
OUTUBRO
6 – 13 – 20 – 27
NOVEMBRO
3 – 10 – 17 - 24
DEZEMBRO
1 – 15(dupla)

ÀS TERÇAS-FEIRAS
HORÁRIO: 15 Horas

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2020.
HASH: 2020-0311-0002-8919

REUNIÕES DA CEPES.2020

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA 2020

FEVEREIRO
3 – 10 – 17 - 24
MARÇO
2 – 9 – 16 - 13
ABRIL
6 – 13 – 20 - 27
MAIO
4 – 11 – 18 - 25
JUNHO
1 – 8 – 15 - 22
JULHO
Recesso
AGOSTO
3 – 10 – 17 - 24
SETEMBRO
14(dupla) – 21 - 28
OUTUBRO
5 – 12 – 19 - 26
NOVEMBRO
9 (dupla) – 16 - 23
DEZEMBRO
7 – 14(dupla)

SEGUNDAS FEIRAS

HORÁRIO: 09:00hs

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2020.
HASH: 2020-0311-0002-8922

REUNIÕES DA CPLN.2020.CEE.AP

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DA CÂMARA 2020

FEVEREIRO
6 – 13 – 20 - 27
MARÇO
5 – 12 – 19 - 26
ABRIL
2 – 9 – 16 - 23
MAIO
7 – 14 – 21 - 28
JUNHO
4 – 18(dupla) - 25
JULHO
RECESSO
AGOSTO
6 – 13 – 20 - 27
SETEMBRO
3 – 10 – 17 - 24
OUTUBRO
1 - 8 – 15 - 22
NOVEMBRO
5 – 12 – 19 - 26
DEZEMBRO
3 – 10 - 17

ÀS QUINTAS-FEIRAS
HORÁRIO: 15 Horas

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2020.
HASH: 2020-0311-0002-8931

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 008 /2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Aprova o Regulamento Interno de Fiscalização Ambiental (RIF) e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I**Dos pressupostos**

Art. 1º. A fiscalização ambiental exercida pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá obedecerá aos preceitos estabelecidos neste Regulamento Interno de Fiscalização Ambiental (RIF), na legislação e nas demais normas correlatas.

Art. 2º. O RIF aplica-se a todos os servidores designados para as atividades de fiscalização ambiental e demais servidores que atuam no processo administrativo sancionador.

Art. 3º. O objetivo principal da fiscalização ambiental é prevenir a prática de ilícitos ambientais, induzindo o comportamento social de conformidade com a legislação ambiental pela aplicação de sanções administrativas e das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º. Cabe à fiscalização ambiental apurar as infrações ambientais cometidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de ações ou omissões que violem as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, aplicando-lhes as sanções administrativas por meio de atos administrativos praticados no curso de um processo sancionador.

Art. 5º. A fiscalização ambiental emprega a dissuasão como a principal forma de promover a mudança de comportamento social e prevenir a prática de ilícitos ambientais.

§1º A dissuasão é a mudança esperada no comportamento do indivíduo pelo medo de ser punido.

§2º Podem ser adotadas outras formas não coercitivas para a prevenção de ilícitos ambientais.

Art. 6º. Para maximizar a capacidade dissuasiva e obter maior efetividade na fiscalização ambiental, deverão ser observados os princípios da informação, severidade, certeza, celeridade e percepção das punições.

Seção II**Das diretrizes**

Art. 7º. São diretrizes gerais para a fiscalização ambiental:

I - realizar a fiscalização ambiental em conformidade com a prevalência das competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 05, de 18 de agosto de 1994, Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998 e pelas demais normas vigentes sobre o assunto;

II - realizar a fiscalização ambiental em caráter supletivo ou subsidiário, quando explicitado formalmente ou em situações emergenciais;

III - buscar obter a maior efetividade possível com a

aplicação das sanções administrativas;

IV - desenvolver estratégias de fiscalização ambiental que possibilitem a redução dos ilícitos ambientais ou a sua prevenção;

V - desenvolver estratégias que minimizem a vantagem econômica auferida pelos infratores em decorrência da prática de ilícitos ambientais;

VI - implementar soluções logísticas voltadas para a execução das atividades de fiscalização ambiental;

VII - realizar investigação administrativa para a apuração das infrações ambientais;

VIII - empregar a atividade de inteligência como elemento estratégico para a produção de conhecimento e a obtenção de resultados relevantes;

IX - estabelecer procedimentos uniformizados para a fiscalização ambiental;

X - primar pela excelência técnica na execução da fiscalização ambiental;

XI - desenvolver as competências funcionais e buscar a qualificação técnica contínua dos agentes ambientais estaduais e demais servidores relacionados à fiscalização ambiental, à apuração de infrações e à aplicação de sanções ambientais;

XII - promover a cooperação entre os setores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente para a execução das atividades de fiscalização ambiental, disponibilizando pessoal, informações, materiais, equipamentos, veículos e demais meios;

XIII - realizar ações de fiscalização ambiental de forma articulada com outras instituições visando otimizar resultados a partir da integração de esforços;

XIV - promover e fortalecer as relações interinstitucionais visando à consecução de objetivos comuns;

XV - cooperar com os integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) para a execução de ações de interesse comum; e

XVI - empregar estratégias de comunicação social para aumentar a percepção, por parte da sociedade, da atuação da fiscalização ambiental visando promover a dissuasão dos ilícitos ambientais e a imagem positiva da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Seção III**Da designação**

Art. 8º. Para o exercício da fiscalização ambiental, o servidor será designado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, por meio de portaria, conforme regulamento.

§1º A dispensa para o exercício da fiscalização ambiental também deverá ser realizada pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, por meio de portaria.

Art. 9º. O servidor designado para a fiscalização ambiental exercerá a função denominada de Agente de Fiscalização Ambiental (AFA).

Art. 10. A designação para a fiscalização ambiental ou sua dispensa é um ato discricionário da administração e não constitui direito do servidor público, tampouco é

medida punitiva.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I Das atribuições

Art. 11. São atribuições do Agente de Fiscalização Ambiental (AFA):

- I - planejar, executar e coordenar ações de fiscalização ambiental;
- II - realizar investigação administrativa para apuração das infrações ambientais;
- III - aplicar técnicas, métodos e conhecimentos inerentes à prática fiscalizatória para a apuração das infrações ambientais;
- IV - contribuir, a qualquer tempo, com informações que possam ser consideradas relevantes e sensíveis para a atividade de inteligência;
- V - empregar medidas de prevenção dos ilícitos ambientais;
- VI - executar as medidas do poder de polícia administrativo relativas à fiscalização ambiental;
- VII - verificar o cumprimento da legislação e das demais normas ambientais por parte dos administrados;
- VIII - indicar as sanções administrativas em decorrência de infração ambiental;
- IX - lavrar os documentos de fiscalização ambiental;
- X - orientar o administrado sobre os procedimentos para o cumprimento da legislação e os direitos e deveres em caso de infração ambiental;
- XI - realizar auditoria ambiental;
- XII - praticar atos de instrução processual para dar prosseguimento a processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas; e
- XIII - zelar pelos equipamentos, documentos e formulários de fiscalização ambiental, quando em sua posse ou acautelamento, devendo responder pela perda, extravio, furto, rasura, cancelamento, dano, destruição, emissão indevida destes ou por outro fato não caracterizado como fortuito ou de força maior.

Art. 12. Para a consecução das atribuições regimentais relacionadas à fiscalização ambiental, a Diretoria de Controle Ambiental (DCA) poderá:

- I - fazer gestão junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente para suprir necessidades da fiscalização ambiental;
- II - submeter ao Secretário de Estado de Meio Ambiente a designação ou a dispensa de servidores para a fiscalização ambiental;
- III - convocar os Agentes de Fiscalização Ambiental (AFAs) e demais servidores para a realização de ações fiscalizatórias, de atividades de inteligência, entre outras, em todo o território estadual;
- IV - aprovar a participação de servidores em eventos de

capacitação.

Art. 13. Para a consecução das atribuições regimentais relacionadas à fiscalização ambiental, a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental (CMFA) poderá:

- I - coordenar e executar as ações de fiscalização ambiental em todo o território estadual;
- II - identificar necessidades de fiscalização ambiental;
- III - estabelecer estratégias e soluções para o combate aos ilícitos ambientais;
- IV - estabelecer procedimentos de fiscalização ambiental;
- V - demandar meios para a realização das ações de fiscalização ambiental;
- VI - manifestar-se acerca da alteração de lotação dos Agentes de Fiscalização Ambiental (AFAs).

Seção II Dos Deveres

Art. 14. É dever do AFA e dos demais servidores públicos relacionados às atividades de fiscalização ambiental:

- I - conhecer a estrutura e o funcionamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, seus objetivos e competências como órgão executor da política nacional do meio ambiente;
- II - obedecer rigorosamente aos princípios, deveres, proibições, responsabilidades e obrigações relativas ao servidor público estadual, estabelecidos em leis e demais normas, destacando-se as relacionadas à ética no serviço público;
- III - respeitar a estrutura hierárquica, cumprindo, com disciplina, às determinações estabelecidas pela autoridade competente;
- IV - aplicar os conhecimentos adquiridos nos eventos de capacitação para o exercício profissional, bem como compartilhar o conhecimento adquirido com os demais servidores da Instituição;
- V - manter-se atualizado sobre os normativos que versam sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções ambientais;
- VI - atuar ostensivamente mediante o uso de uniforme e veículo oficial identificado nas ações de fiscalização;
- VII - identificar-se, previamente, sempre que realizar abordagem ao administrado ou autoridade pública;
- VIII - abordar as pessoas de forma educada e formal, empregando postura impositiva na medida da necessidade e da reação do abordado;
- IX - sempre que possível, orientar o administrado sobre a conduta correta para evitar as infrações ambientais, as normas ambientais e os direitos e deveres referentes a prazos e documentos a serem apresentados;
- X - aplicar as medidas administrativas previstas em normas, em decorrência das infrações ambientais constatadas;
- XI - elaborar os documentos de fiscalização com atenção, de forma concisa e legível, circunstanciando os fatos

averiguados, com informações objetivas e enquadramento legal específico, a fim de evitar contratempos ou provocar a nulidade da autuação;

XII - prestar, nos documentos de fiscalização ambiental, todas as informações necessárias à adequada apuração das infrações ambientais e ao gerenciamento da ação fiscalizatória;

XIII - agir com presteza para o bom andamento das providências necessárias à ação fiscalizatória e para a realização das demais atividades inerentes à sua função;

XIV - atender os prazos regulamentares e os estabelecidos pela chefia;

XV - zelar pelos documentos de fiscalização ambiental, relatórios, os processos administrativos e os equipamentos empregados para sua elaboração;

XVI - zelar pela manutenção e uso adequado e racional dos veículos, barcos, equipamentos, aparelho móvel do Auto de Infração eletrônico (PDA) e sua impressora, e demais instrumentos empregados na fiscalização ambiental e, especialmente, daqueles que lhe forem confiados;

XVII - zelar pelo sigilo das informações relacionadas às atividades de fiscalização ambiental;

XVIII - ter comportamento discreto e compatível com os valores do serviço público no exercício das atividades de fiscalização ambiental e, também, nos períodos de descanso durante viagem a serviço;

XIX - zelar pela apresentação pessoal, mantendo o uniforme limpo e em bom estado e não usar vestimentas, acessórios e objetos incompatíveis com a função;

XX - tratar com cordialidade e respeito todos os membros de equipe, subordinados, chefes e servidores de outras instituições;

XXI - estar apto e em condições para executar as atividades de fiscalização ambiental que lhe forem designadas, especialmente as externas ou que exigirem o deslocamento para outras regiões do estado;

XXII - cumprir as determinações superiores com presteza e qualidade, buscando, na sua execução, obter os melhores resultados possíveis;

XXIII - participar de eventos de capacitação, reuniões e demais atividades que visem ao desenvolvimento das competências inerentes ao serviço público, em especial às atividades de fiscalização ambiental;

XXIV - quando deixar de exercer a função de AFA, devolver todo material fornecido para este fim, inclusive uniformes, equipamentos e documentos inerentes à fiscalização ambiental;

XXV - comunicar possíveis impedimentos éticos, legais ou técnicos para a execução de determinadas atividades;

XXVI - recusar peremptoriamente comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, oferecidos em razão do exercício de suas atribuições;

XXVII - submeter-se às necessidades laborais da fiscalização ambiental, atuando em locais, dias e horários necessários, ainda que peculiares, visando ao cumprimento da missão estabelecida;

XXVIII - comunicar, à chefia imediata, os desvios praticados se as irregularidades detectadas por outros servidores no curso das ações de fiscalização ambiental;

e

XXIX - comunicar à autoridade hierarquicamente superior da chefia quando tiver conhecimento de desvios ou irregularidades praticadas por esta última.

Art. 15. É vedado aos AFAs e aos demais servidores públicos relacionados às atividades de fiscalização ambiental:

I - aceitar favorecimentos que impliquem o recebimento de benefícios para hospedagem, transporte, alimentação, salvo em situações imprevistas ou emergenciais;

II - aceitar presentes e brindes, de qualquer espécie, cuja doação seja motivada pela condição de AFA ou pelo interesse pessoal, profissional ou empresarial, em razão do seu cargo ou função;

III - receber benefícios do administrado para participar de viagens, cursos, eventos, festas e similares, cuja doação seja motivada pela condição de AFA ou pelo interesse pessoal, profissional ou empresarial em razão do seu cargo ou função, exceto quando de interesse da administração;

IV - tratar com o administrado de assuntos da ação fiscalizatória fora das instalações institucionais ou em ambientes estranhos ao objeto fiscalizado, não considerando aquelas utilizadas temporariamente para operações;

V - discutir ou demonstrar divergência com membros de equipe, subordinados ou superiores na presença do administrado ou de servidores de outras instituições;

VI - indicar medida sancionadora nos atos de fiscalização ambiental além daquela justa, necessária e proporcional à infração praticada, motivado por insatisfação pessoal, tratamento inadequado que o administrado tenha conferido ao AFA ou com propósito vingativo;

VII - expor ao administrado as insatisfações laborais ou opiniões contrárias aos procedimentos de fiscalização ambiental, determinados pela autoridade competente ou estabelecidos em normas vigentes sobre o assunto;

VIII - estar sob influência de álcool ou de qualquer outra substância entorpecente durante o serviço, considerando-se todos os turnos da ação de fiscalização ambiental;

IX - conduzir veículos oficiais em velocidade excedente à estabelecida para a via;

X - utilizar quaisquer meios de trabalho em proveito próprio, mesmo que não haja ônus à administração pública;

XI - exercer atividades, mesmo que fora do horário laboral, que impliquem conflito de interesses com o cargo que ocupar, especialmente, relacionado à fiscalização ambiental;

XII - utilizar informações funcionais em proveito próprio, mesmo que não seja caracterizado conflito de interesse;

XIII - tratar de assuntos funcionais fora do ambiente de trabalho ou com pessoas que não tenham necessidade de seu conhecimento;

XIV - retirar equipamentos, materiais e documentos da unidade sem a prévia autorização da autoridade competente;

XV - tratar de procedimentos e estratégias internas

de fiscalização ambiental em redes sociais, em sítios da internet ou outros meios de comunicação, sem autorização;

XVI - divulgar documentos, fotografias ou quaisquer outros tipos de informação relacionados à fiscalização ambiental, sem autorização;

XVII- fazer registros fotográficos, de áudio, de vídeo ou outro tipo de registro, de forma jocosa, irônica ou incompatível com os princípios e valores da administração pública;

XVIII - deixar de realizar os registros de controle de frequência ou efetua-los de forma irregular;

XIX - procrastinar o trâmite de documentos e a execução de tarefas confiadas ao servidor;

XX - executar ação fiscalizatória sem Ordem de Fiscalização, excetuando-se os casos previstos; e

XXI - atuar como autoridade julgadora quando estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por conduta incompatível com a atividade de AFA.

Art. 16. São valores dos AFAs e dos demais servidores relacionados à fiscalização ambiental:

- I - conduta ética;
- II - disciplina;
- III - hierarquia;
- IV - iniciativa;
- V - lealdade;
- VI - presteza;
- VII - conhecimento;
- VIII - qualidade técnica;
- IX - cooperação;
- X - urbanidade; e
- XI - aptidão física e psíquica.

Seção III

Do planejamento

Art. 17. A fiscalização ambiental deve empregar o planejamento como instrumento para a definição de objetivos, ações e estratégias, e para a organização e o emprego eficiente e eficaz de pessoal, recursos financeiros, infraestrutura e demais meios, visando obter os melhores resultados possíveis no combate aos ilícitos ambientais.

Art. 18. A fiscalização ambiental emprega os seguintes tipos de planejamento:

- I - estratégico;
- II - tático; e
- III - operacional.

§1º Os planejamentos estratégico, tático e operacional voltado à fiscalização ambiental serão estabelecido pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Seção IV

Da ação fiscalizatória

Art. 19. A ação fiscalizatória, ou ação de fiscalização ambiental consiste no ato de fiscalizar, empregando todos os procedimentos, medidas e meios necessários para sua execução, visando apurar as infrações ambientais.

Art. 20. A operação de fiscalização ambiental compreende um conjunto de ações fiscalizatórias e técnicas a serem executadas de forma organizada, segundo estratégias preestabelecidas, em local e período definidos, para atingir objetivos que, em geral, não estariam ao alcance de ações fiscalizatórias isoladas.

Art. 21. A ação de fiscalização de rotina consiste na execução de atividades pontuais ou circunstanciais, realizadas de maneira repetitiva, desvinculadas de estratégias preestabelecidas e sem necessitar de grande esforço de meios operacionais.

Art. 22. As ações fiscalizatórias podem ser:

- I - programadas;
- II - emergenciais;
- III - resultantes de denúncia;
- IV - decorrentes de determinação judicial;
- V - ocasionadas por requisição do Ministério Público;
- VI - solicitadas por autoridade policial;
- VII - determinadas por decisão superior; ou
- VIII - de iniciativa própria do AFA.

§1º A ação fiscalizatória de iniciativa do AFA será restrita aos casos de flagrante de infração ambiental ou risco iminente de dano ambiental que requeiram intervenção imediata, observadas as competências institucionais, desde que não se traduza em risco desmedido à integridade física do agente e não cause óbices à ação fiscalizatória originalmente estabelecida.

§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o AFA, sempre que necessário e quando possível, deverá buscar auxílio da autoridade policial mais próxima.

§3º Quando o AFA identificar a prática de infração ambiental, fora do seu horário de trabalho, que não esteja caracterizada situação de flagrante ou risco iminente de dano ambiental, deverá comunicar o fato à chefia imediata para que sejam tomadas as medidas necessárias.

§4º Quando o AFA identificar infração ambiental cuja prevalência de fiscalizar seja de outro órgão ambiental, deverá comunicar o ocorrido ao seu superior.

Art. 23. A ação fiscalizatória será iniciada mediante Ordem de Fiscalização, emitida pela autoridade competente.

§1º Excetua-se o disposto no caput quando se tratar de ação fiscalizatória emergencial ou por iniciativa própria do agente de fiscalização, em que não for possível emitir a Ordem de Fiscalização oportunamente.

Art. 24. As autoridades competentes para emissão de

Ordem de Fiscalização são:

- I - o Secretário de Meio Ambiente;
- II – o Diretor de Controle Ambiental;
- III - o coordenador da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
- IV - o Assessor Técnico Nível II encarregado pelo setor de fiscalização ambiental.

Art. 25. A Ordem de Fiscalização deverá conter as seguintes informações:

- I - relação da equipe de fiscalização ambiental;
- II - identificação do coordenador operacional da equipe designada na ordem de fiscalização;
- III - tipo da ação;
- IV - período de execução;
- V - locais da ação fiscalizatória;
- VI - objetivo da fiscalização, atividades a serem realizadas;
- VII - equipamentos a serem empregados;
- VIII - veículos a serem empregados; e
- IX - demais observações.

Parágrafo único. A Ordem de Fiscalização será considerada válida quando contiver a identificação e a assinatura da autoridade competente que a emitiu, a data de emissão e a assinatura dos agentes de fiscalização destacados para a ação.

Art. 26. Toda ação fiscalizatória será conduzida por um coordenador operacional designado para o comando da ação, em caráter temporário, na Ordem de Fiscalização.

Art. 27. O coordenador operacional da ação tem como atribuições:

- I - executar e coordenar a ação fiscalizatória, observando o disposto na Ordem de Fiscalização que o designou e nas demais normas vigentes;
- II - comandar todos os servidores envolvidos na ação fiscalizatória;
- III- assegurar que as medidas fiscalizatórias sejam bem aplicadas;
- IV - gerenciar os meios operacionais envolvidos na ação fiscalizatória;
- V - organizar os servidores envolvidos na ação fiscalizatória;
- VI - estabelecer tarefas, atividades e procedimentos para o cumprimento do objetivo da ação fiscalizatória, além daqueles estabelecidos na Ordem de Fiscalização;
- VII - manter informada a autoridade que ordenou a ação fiscalizatória sobre a sua execução;
- VIII - zelar pela elaboração correta e completa dos documentos de fiscalização ambiental;
- IX - adotar as medidas necessárias para o controle e a destinação dos bens apreendidos no âmbito da ação fiscalizatória; e

X - elaborar ou designar membro da equipe para elaborar o relatório operacional da ação fiscalizatória ou outros relatórios;

Art. 28. Para exercer a função de coordenador operacional deverão ser observadas as seguintes características:

- I - Estar lotado na Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
- II - possuir capacidade técnica em fiscalização ambiental;
- III - possuir experiência profissional em ações de fiscalização ambiental;
- IV - possuir capacidade gerencial.

Art. 29. O coordenador operacional poderá decidir pela aplicação de medidas de flexibilização operacional diante de riscos iminentes e ameaças aos servidores envolvidos na ação fiscalizatória, ou por motivo de força maior, desde que devidamente justificadas.

Seção V

Das Atividades em Período Noturno ou em dias Não Úteis

Art. 30. Os servidores lotados na Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, poderão exercer suas atividades em período noturno ou em dias não úteis, mediante determinação da chefia imediata.

Art. 31. Compete à chefia imediata definir previamente a jornada de trabalho de cada servidor e realizar gestão da frequência.

Art. 32. O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início e ao término da jornada diária.

Art. 33. Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, apresentando a devida justificativa.

CAPÍTULO III

DOS MEIOS PARA A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Do uniforme

Art. 34. É obrigatório o uso de uniforme de fiscalização ambiental pelos AFAs durante as ações fiscalizatórias e demais eventos da fiscalização ambiental.

§1º Poderá a autoridade competente, nas ações de inteligência, dispensar o uso do uniforme conforme especificação na Ordem de Fiscalização ou em outra forma de comunicação.

§2º nas ações de inteligência em que o AFA não esteja

uniformizado, sua identificação deverá ser feita por identificação funcional.

Art. 35. Os objetivos do uso do uniforme são:

I - distinguir os agentes de fiscalização ambiental das demais pessoas fiscalizadas, possibilitando assim maior segurança operacional;

II - demonstrar a presença física dos AFAs, como forma de uso da força e promoção de dissuasão; e

III - contribuir para a formação da imagem institucional positiva.

Art. 36. O uniforme deve ser utilizado de forma adequada às necessidades da ação fiscalizatória e do ambiente operacional.

§1º O tipo de uniforme a ser usado será estabelecido na Ordem de Fiscalização ou em outra forma de comunicação da autoridade competente.

§2º O AFA deve apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e em bom estado de conservação.

Art. 37. É vedado o uso de uniforme, ou parte dele, fora do horário de serviço, em atividades particulares, de caráter eleitoral e partidário, e festivas, ou sob influência de álcool ou de qualquer outra substância entorpecente.

Art. 38. O AFA que for dispensado da função deverá efetuar a devolução do uniforme à chefia imediata.

Parágrafo único. O AFA dispensado que não devolver o uniforme sofrerá as punições administrativas cabíveis.

Art. 39. O uniforme que não tiver mais condição de uso deverá ser devolvido para sua descaracterização ou destruição, de modo a prevenir seu uso indevido ou ilegal por terceiros.

Art. 40. A aquisição do uniforme de fiscalização será realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e distribuído aos AFAs.

Parágrafo Único. É facultado ao AFA a aquisição de uniforme para uso em serviço mediante autorização da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental.

Art. 41. É dever dos AFAs zelar pelo uso adequado do uniforme. Monitoramento.

Art. 42. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INFORMATIVO Nº 001/2020 - SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07/novembro/1.997. Divulga a tabela referente ao cálculo do ICMS para os Municípios com unidades de conservação e terras indígenas, em cumprimento a metodologia conforme Lei Complementar Nº 63, de 11 de janeiro de 1990, Lei Nº 2.175, de 11 de maio de 2017, Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019. Para um melhor entendimento segue a metodologia do cálculo logo a seguir a tabela com os valores calculados.

INDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL- IC

Com objetivo de calcular o INDICE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL-IC no que se refere o § 4º, Inciso d-2 da Lei Complementar Nº 0120, de 02 de dezembro de 2020, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente por meio da Coordenadoria de Unidades de Conservação a Assessoria de desenvolvimento Institucional (ADIN), usou a seguinte Metodologia distribuída no critério abaixo de acordo com anexo III e IV da Lei Complementar Nº 0120/2019.

a) os recursos serão distribuídos com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV da Lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais e particulares, bem como as unidades municipais que venham a ser cadastrados, observados os parâmetros e os procedimentos definidos pelo órgão ambiental estadual.

Para apuração do Fator de Conservação para os Municípios e para o Estado considerou-se o anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019.

ANEXO IV TABELA

Tabela 1-Fator de Conservação para categoria de manejo da UC		
Categoria de Manejo	Código	IC
Estação Ecológica	EE	1
Reserva Biológica	RB	1
Parque	PAQ	0,9
Reserva Particular do patrimônio Natural	RPPN	0,9
Floresta nacional, Estadual ou Municipal	FLO	0,7
Área Indígena	AI	0,5
Área de Proteção Ambiental I	APAI	-
Zona de Vida Silvestre	ZVS	1
Demais Zonas	DZ	0,1
Área de Proteção Ambiental, Federal ou Estadual (I)	APA II	0,025
Área de Proteção Especial (2)	APE	0,1

Para se chegar ao Fator de Conservação (FC) relativo à categoria de unidade de conservação (UC) é preciso

calcular os seguintes fatores abaixo do anexo III da Lei Complementar N° 0120/2019:

ANEXO III TABELA

Tabela 2- Índice de Conservação Ambiental

(A que se refere alínea “d” do inciso II do Art. 4º)

I – Índice de Conservação do Município

IC= FCMi, onde:

FCE

a) FCMi = Fator de Conservação do Município “I”

b) FCE = Fator de conservação do Estado

II – FCE – Fator de Conservação do Estado

FCE = \sum FMI, onde:

a) FCMi = Fator de Conservação do Município “I”:

FCI = \sum FCMIJ

b) FCMIJ = fator de Conservação da Unidade de Conservação “J” no município “I”.

III – FCMI2J = Área Uqij x FC x FQ, onde:

Área Mi

a) Área Uqij: área de Unidade de Conservação “J” no município “i”

b) Área Mi: Área do Município “I”

c) FC: Fator de Conservação relativo à categoria de Unidade de Conservação, conforme tabela.

d) FQ: Fator de Qualidade, variável de 0,1 (um décimo) a 1(um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infraestrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente (1).

Nota: 1 - O fator de Qualidade será igual a 1 (um), até que sejam ponderadas as variáveis e disciplinada sua aplicação através da deliberação normativa do COEMA prevista no item III, “d”, acima.

Visando o melhor entendimento do descrito pela Lei Complementar N° 0120/2019, segue de forma mais simples o que a legislação pede para ser calculado:

1º Passo: calcular o percentual da área em Km² de cada município e a partir da área total do município deve-se encontrar a área de cada unidade de conservação, ou seja, é a área total do município dividido pela área de cada unidade de conservação, realiza-se a soma dos valores encontrados para se ter o percentual de UC dos municípios, a área utilizada é a divulgada pelo IBGE referente ao ano calendário de 2018 disponível no link: <https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/>

organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e, segundo o quadro territorial vigente em 30-04-2018, referente a Estimativa Populacional 2018, processada em 2018 e publicado no Diário Oficial da União, Resolução N° PR-01, de 18-03-2019.

UF	Município	Área (Km²)
AP	Amapá	8.454,847
AP	Calçoene	14.117,297
AP	Cutias	2.179,114
AP	Ferreira Gomes	4.973,852
AP	Itaubal	1.622,867
AP	Laranjal do Jarí	30.782,998
AP	Macapá	6.563,849
AP	Mazagão	13.294,778
AP	Oiapoque	23.034,392
AP	Pedra Branca do Amapari	9.622,290
AP	Porto Grande	4.428,013
AP	Pracuúba	4.948,511
AP	Santana	1.541,224
AP	Serra do Navio	7.713,046
AP	Tartarugalzinho	6.684,705
AP	Vitória Do Jari	2.508,979
Estado Amapá		142.470,762

Fonte: link no sítio do IBGE, <https://www.ibge.gov.br/geociencias-novoportal/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html?=&t=o-que-e>.

2º Passo: identificar o fator de conservação (FC) do anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019 que corresponde ao tipo de cada unidade de conservação;

3º Passo: identificar qual fator de qualidade (FQ) do anexo IV da Lei Complementar nº 0120/2019, que corresponde ao tipo de unidade de conservação, que deverá obedecer “a variável de 0,1 (um décimo) a 1 (um), relativo à qualidade física da área, plano de manejo, infraestrutura, entorno protetivo, estrutura de proteção e fiscalização dentre outros parâmetros, conforme deliberação normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente”;

4º Passo: calcular o FCE que na prática será a somatória das UCs de cada município, multiplicado pelo fator de conservação identificado para cada tipo de UC e multiplicado pelo fator de qualidade de cada UC, a somatória dos valores encontrados é o FCE conforme o anexo III da Lei Complementar nº 0120/2019;

5º Passo: para calcular o FCMi, será realizada uma operação matemática simples que se resume em dividir o valor do FCE pela área total do município;

Ord	MUNICÍPIOS	FCMI	FCE
1	Amapá	2,35212778	20,0079098
2	Calçoene	2,23630999	20,0079098
3	Cutias	-	-
4	Ferreira Gomes	1,35894369	20,0079098
5	Itaubal	-	-
6	Laranjal do Jari	2,8635618	20,0079098
7	Macapá	0,00140829	20,0079098
8	Mazagão	0,63107888	20,0079098
9	Oiapoque	3,95856405	20,0079098
10	Pedra Branca do Amapari	1,98078595	20,0079098
11	Porto Grande	0,69230614	20,0079098
12	Pracuuba	0,9898013	20,0079098
13	Santana	0,00010032	20,0079098
14	Serra do Navio	2,43803204	20,0079098
15	Tartarugalzinho	0,47111129	20,0079098
16	Vitória do Jari	0,03377834	20,0079098

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá.

6º passo: se resume ao Índice de Conservação Ambiental (IC) que é encontrado a partir do Fator de Conservação do Município (FCMi) dividido pelo Fator de Conservação do Estado (FCE) de acordo com fórmula e a tabela abaixo:

IC = FCMi
FCE

Municípios	FCMI	FCE	IC
Amapá	2,35212778	20,0079098	0,1175599
Calçoene	2,23630999	20,0079098	0,1117713
Cutias	-	-	-
Ferreira Gomes	1,35894369	20,0079098	0,0679203
Itaubal	-	-	-
Laranjal do Jari	2,8635618	20,0079098	0,1431215
Macapá	0,00140829	20,0079098	0,0000704
Mazagão	0,63107888	20,0079098	0,0315415
Oiapoque	3,95856405	20,0079098	0,19785
Pedra Branca do Amapari	1,98078595	20,0079098	0,0990001
Porto Grande	0,69230614	20,0079098	0,0346016
Pracuuba	0,9898013	20,0079098	0,0494705
Santana	0,00010032	20,0079098	0,0000050
Serra do Navio	2,43803204	20,0079098	0,1218534
Tartarugal- zinho	0,47111129	20,0079098	0,0235463
Vitória do Jari	0,03377834	20,0079098	0,0016882

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá.

Nota: municípios Cutias e Itaubal não possuem áreas de conservação nem terras indígenas.

A título de informação inserimos a relação de todas as Unidades de Conservação existentes no estado do Amapá, conforme segue o anexo II.

Macapá-AP, 02 de março de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA

HASH: 2020-0311-0002-8908

Secretaria de Transporte

JUSTIFICATIVA Nº 014/2020-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Orçamentária, sob nº 2020PD00089, **no valor de R\$ 37.827,99 (Trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, devidos à Empresa: **LABORATÓRIO DE ENGENHARIA LTDA**, correspondentes à Execução de serviços de Controle Tecnológico (Coleta e execução de ensaios de laboratório) da Produção da Usina de Asfalto, bem como o controle na Aplicação da Massa Asfáltica (Controle do Grau de compactação).

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, no que se refere a Pavimentação, executadas em Rodovias, Ramais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, e que tais serviços são executados através de serviços terceirizados,

2º - Considerando que houve um aumento significativo no quantitativo de produção de CBUQ (Massa Asfáltica), bem como de sua respectiva aplicação da massa produzida, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços no Estado como um todo, houve também a necessidade redobrada quanto aos ensaios laboratoriais, é que submetemos à Vossa Autorização para pagamento, fora da ordem cronológica, da “PD” acima referenciada, a qual ainda é competência do mês de Dezembro/2019.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 11 de Março de 2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2020-0311-0002-8920

PORTARIA Nº 033/20 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento em nome do Servidor **RUBSON GOUVEIA DE BRITO**, Chefe do Setor de Material e Patrimônio-GAMP/DAA, conforme a Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto n.º 3547, de 14 de novembro de 2001, **no valor de R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros, para Secretaria de Estado de Transportes –SETRAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias a contar da data do recebimento e prestado contas até 10 (Dez) dias após o encerramento da vigência.

Art.3º- A referida despesa deverá ser empenhada no Programa 21.101.126.122.0003.2662 – Gerenciamento Administrativo, na Fonte de Recursos RTU – 0.101, no Elemento de Despesa 3390-30 - Material de Consumo, o **valor de R\$-3.000,00 (Três Mil Reais)** e Elemento de Despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, o **valor de R\$-1.000,00 (Um Mil Reais)**.

MACAPÁ - AP, 09 de Março de 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE
HASH: 2020-0311-0002-8940

PORTARIA Nº 028/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Amapá e Itaubal do Pírim, com o objetivo de Realizarem vistoria e registro fotográfico dos pontos de interferência onde será feita a captação de água, no período de 03 a 05/03/2020.

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger. Estudos Arqueológicas-CDS-2

FABIO HENRIQUE M. DE OLIVEIRA Técnico em Infraestrutura

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 DE MARÇO DE 2020
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0311-0002-8933

PORTARIA Nº 029/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, a fim de realizarem levantamento da atual situação física dos abrigos, estações vagões e via férrea na faixa de domínio da EFA, no período de 02 a 12/03/2020.

LAUROMAR SABADINE Gerente Geral da GTTF-CDS-03

VALDERI SOUZA SOARES Ger. Subgrupo da GTTF-CDS-02

MILTON NEVES COELHO Motorista

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 DE MARÇO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0311-0002-8937

PORTARIA Nº 030/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ODIVAL MONTERROZO LEITE**, Secretário Adjunto – CDS-4, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Diretor de Transportes - DT, Código CDS-03, durante o impedimento do respectivo titular, ANDREY DIAS DO REGO, no Período de 07 a 21/03/2020.

- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 09 de Março de 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0311-0002-8943

PORTARIA Nº 032/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados ,para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de BELÉM - PA, com o objetivo de conduzirem a aeronave PP-EIX Bandeirante, transportando o Governador do Estado do Amapá, que ira participar do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazonia Legal, no período de 10 a 13/03/2020.

VITOR JOSE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Comandante de Aeronave

WENDELCLAY LIMA FROTA Chefe Unidade de Operação – CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 DE MARÇO DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0311-0002-8938

PORTARIA Nº 035/20 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0795 de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art.1º- REVOGAR a Portaria nº 181/19-SETRAP, de 23 de Outubro de 2019, que nomeou a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, visando a Apuração da Prestação de Contas do Convenio nº 004/2009-SETRAP, celebrado com a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 06 de Março de 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0311-0002-8939

PORTARIA Nº 037/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados

, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí , a fim de participarem da Audiência Publica na Subseção Judiciária , no período de 16 a 20/03/2020.

JANNYS JOPLIN ISACKSSON WALDECK Ger. Geral da GEMA-CDS-3

MARCIO DOUGLAS M. AMANAJÁS Ger, Subgrupo Arqueologico-CDS-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 DE Março DE 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0311-0002-8941

PORTARIA Nº 038/20-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 002/2020 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **VERNEC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, cujo objetivo é a prestação de serviços rotineiro de manutenção preventiva/corretiva e conservação de equipamentos para pavimentos asfálticos, de propriedade da SETRAP/GEA, vinculada ao Departamento de Engenharia e Produção Industrial-DEPI/SETRAP.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 020/2020-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

OZEIAS CAMPOS SALVIANO
KAWHEBERTON LOPES MACHADO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura .

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 de Março de 2020
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2020-0311-0002-8942

Secretaria de Turismo

ERRATA

No Contrato de nº 001/2020 – SETUR/GEA, publicado no DOE nº7.120, na seção 02, do dia 10 de março de 2020, entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e a empresa **MEIO DO MUNDO EIRELI, SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS**, na contratação de serviços de empresa especializada na Locação de Equipamentos, incluindo Montagem e Utilização, manutenção, Desmontagem e Apoio Logístico, com a finalidade de atender às necessidades dos Eventos Culturais, e Artísticos realizados e/ou promovidos pelos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá.

ONDE SE LÊ: VIP EMPREENDIMENTOS LTDA –EPP.

LEIA-SE: MEIO DO MUNDO EIRELI, SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS.

ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 1550/2019-GEA
HASH: 2020-0311-0002-8950

Secretaria de Infraestrutura

P O R T A R I A (P) nº. 069/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, em consonância com o Decreto nº 0640 de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista Memo. nº 045/2020 - COPLAN/SEINF, de 06 de março de 2020 e Autorizações nº 003/2020-COPLAN/SEINF e 026/2020-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **João Kleber Uchoa de Souza** – Gerente de Sub Grupo de Atividades – Gerência de Orçamento de Obras Públicas/SEINF, até o Município de Laranjal do Jari - AP, no período de 11 a 12/03/2020, objetivando atender solicitação referente ao Processo nº 196.521009/2019 (PJUD/PGE). Atender decisão do Proc. 0000215.53.2019.4.01.3101-Realização de avaliação/perícia em obra de Escolas realizadas pelo PMLJ. Fazer orçamento para conclusão da Escola no bairro Cajari.

Art. 2º. Na oportunidade informamos que o Servidor Bento Costa e Silva, designado para função de Motorista, irá conduzir o veículo que levará o Secretário até o supracitado Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de março de 2020.

Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário em Exercício/SEINF
Decreto nº 0640 de 20/02/2020
HASH: 2020-0311-0002-8935

P O R T A R I A (P) nº. 070/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, em consonância com o Decreto nº 0640 de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista Memo. nº 022/2020 - GAB/SEINF, de 10 de março de 2020 e Autorizações nº 027/2020-GAB/SEINF, nº 028/2020-GAB/SEINF e 029/2020-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **OTÁVIO AUGUSTO MAGALHÃES DA FONSECA** – Secretário Adjunto/SEINF, **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** – Analista de Infraestrutura e Coordenador de Obras Públicas-COB/SEINF e **ANTÔNIO TIERI FARIAS CRUZ** – Analista de Infraestrutura e Responsável por Atividade Nível III/ COB/SEINF, até o Município de Amapá/AP, no dia 13/03/2020, objetivando realizar visita técnica a Unidade Mista de Saúde do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 11 de março de 2020.

Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário em Exercício/SEINF
Decreto nº 0640 de 20/02/2020
HASH: 2020-0311-0002-8944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93
Tomada de Preços nº 009/2019-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.176062/2016-SEINF/GEA, na modalidade Tomada

de Preços nº. 009/2019-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA E MELHORIAS NA ESCOLA ESTADUAL JOÃO HENRIQUE DA SILVA NA COMUNIDADE DO JUNCO NO DISTRITO DO BAILIQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP. E Adjudicar objeto licitado em favor da empresa **DVM COMERCIAL LTDA-PP** CNJP nº 84.415.009/0001-53, à qual ofertou proposta com menor valor global de **R\$ 616.985,46 (Seiscentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Macapá, 10 de Março de 2020.

PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA

Secretário Adjunto em substituição ao Secretário-Decreto nº 0640/2020

HASH: 2020-0311-0002-8916

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 050/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº 008/2020 - UCC/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor **Thiago Ferraz Almeida** – Analista de Finanças e Controle, como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 111/2019 – SIMS, de 13 de junho de 2019. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 07 de janeiro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0311-0002-8953

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 050/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 072/2020 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação do servidor **ANDERSON ANDRÉ NEVES BARBOSA** – Gerente/NTP/CDC/SECULT, para fiscalização do evento **“I WORKSHOP”** no período de 11 a 12 de março de 2020, nesta cidade de Macapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 11 de março de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado de Cultura

Decreto nº 0621/2019

HASH: 2020-0311-0002-8912

PUBLICIDADE

Como podemos reduzir o risco de infecção por coronavírus?



Lavar as mãos regularmente com sabão



Cobrir a boca e o nariz ao tossir e ao espirrar



Cozinhar bem os alimentos como carnes e ovos



Evitar o contato com qualquer pessoas que mostre sintomas similares aos da gripe



Evitar o contato sem proteção com animais selvagens vivos ou de granjas

Escola de Administração Pública**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0061/2020**

OBJETO: Contratação da senhora **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTOS**, CPF nº 663.660.202-30, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Palestra “**PRINCÍPIOS DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO (PALESTRA)**”, para atender demanda no Curso de Formação de Delegados da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00209 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “**Caput**” do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 002/2020-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 003/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTOS.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avançados no prazo de realização da Palestra, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTOS.**

Macapá, 05 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2020-0311-0002-8951

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0062/2020

OBJETO: Contratação da senhora **JOSIANE SILVA**

DO ESPIRITO SANTOS, CPF nº 663.660.202-30, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina “**PRINCÍPIOS DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO (PALESTRA)**”, para atender demanda no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00236 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “**Caput**” do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 003/2020-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 003/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTOS.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 720,00 (Setecentos vinte reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTOS.**

Macapá, 05 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2020-0311-0002-8952

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0068/2020

OBJETO: Contratação do senhor **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO**, CPF nº 938.318.892-87, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “**ASSESSORIA JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**”, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista Jurídico, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2020/00001 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 002/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 4.396,00 (Quatro mil trezentos e noventa e seis reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **FRANCISCO EDVAN BATISTA FILHO.**

Macapá, 06 de março de 2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

HASH: 2020-0311-0002-8895

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA N.º 095/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no Processo nº 0022.0093.1202.0004 - Protocolo/UEAP, datado de 17 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: **Ricardo André Maciel**

da Cruz e Jorinei Pereira Serra, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato de aquisição de computadores, estabelecido entre a UEAP e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, na condição de titular, e substituto, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de março de 2020.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos

Reitora da UEAP

Decreto n. 2444/2018

HASH: 2020-0311-0002-8948

PORTARIA N.º 096/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no Processo

nº 0022.0093.1202.0006/2019-Protocolo/UEAP, datado de 09 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: **Leandro Pereira Bentes** e **Carlos Wilson dos Santos Moraes**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato de fornecimento de Vasilhames, Recarga de Água e Água Mineral sem Gás Envasada com 1,5ml, estabelecido entre a UEAP e a empresa **A. N. GOMES - EIRELI** na condição de titular, e substituto, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de março de 2020.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos

Reitora da UEAP

Decreto n. 2444/2018

HASH: 2020-0311-0002-8946

PORTARIA N.º 97/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nºs 0022.0101.1202.0016/2020. Considerando a Resolução nº 464/2020-CONSU/UEAP. Considerando a Lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2017 e a Lei nº 1.173 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do padrão V para o padrão VI ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Luciano Araújo Pereira	0107661-2-01	22/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir, em cada caso, conforme as datas da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de março de 2020.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

HASH: 2020-0311-0002-8947

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020 – IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2.650 de 06 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR O CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM PONTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO AMAPÁ-IPEM/AP E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA

DE BENEFÍCIOS EIRELI PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizada na Rua Aurino Borges de Oliveira, Nº 1278 – Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a senhora **NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 065.012 SEGUP-AP e CPF nº 142.369.902-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2650/2019 de 13 de junho de 2019, residente na Rua Santa Catarina, nº. 151, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-261, Macapá/AP, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº. 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº. 449, Sala 03, bairro Centro, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, neste ato representada por seu administrador o Sr.: **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de identidade de nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF: 310.580.618-01, residente domiciliado na Av. Dos Bandeirantes, nº. 21, bairro Cambuí, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.553-010, em sua ausência fica responsável legal a Sra. **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**, brasileira, procuradora, portadora da Carteira de Identidade nº 45.339.029-8 SSP/SP, CPF nº. 315.737.018-90, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado e celebram, consoante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel S-10) em pontos credenciados, mediante uso de cartão magnético ou eletrônico, e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), no valor estimado de R\$101.443,20.

2. CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em **R\$ 101.443,20 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e vinte centavos)**.

2.2. A classificação desta despesa se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de consumo)

Projeto/Atividade/Programa de trabalho: 1.15.203.23.122 /0001/2479.0.160000

3. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, firmado no dia 10/03/2020 até o dia 09/03/2021.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de março de 2020.
Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 2.650/2019
HASH: 2020-0311-0002-8928

PORTARIA Nº. 006/2020/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo para função de fiscal e suplente do Contrato nº. 001/2020 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM PONTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, processo nº. 52623.000504/2019-14, nº. interno 105/2019 IPEM/AP.

FISCAL: **Fernando Ramos Cabral**, Matrícula 0088151-1-01, CPF 840.389.772-34

SUPLENTE: **André Luís Santos Rola**, Matrícula 0964473-3-01, CPF 769.712.792-04.

Art 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de março de 2020.
Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2020-0311-0002-8929

PORTARIA Nº. 007/2020/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto

nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundo em nome do servidor Fabrício Cardoso Leitão, matrícula nº. 0095824, destinado a atender despesas de pequenos vultos e de pronto pagamento, bem como, envelope com janela, manutenção e reparos diversos de impressoras e balanças, sacos plásticos e luvas para uso do NGQ e NPM, pequenos reparos e trocas de óleo e filtro de veículos (caso não seja possível a contratação de empresa com esta finalidade), lâmpadas (reposição), limpeza de fossa e outros que possam surgir, para Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica. Estas despesas são regulamentadas pela Lei Federal nº 4.320/64 Art. 68 e 69 e Lei estadual nº 624/01, que não fazem parte da linha regular de estoque, bem como de serviços não previsíveis.

Fonte – 0203 – Convênio / INMETRO

Programa de Trabalho – 1.15.203.23.122.0001.2479.0.16 0000 – Manutenção administrativa.

Valor **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** – Elemento de Despesa: 3390-30 (Material de Consumo).

Valor **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** – Elemento de Despesa: 3390-36 (Serviços de Pessoa Física).

Valor **R\$ 2.000,00 (Mil reais)** – Elemento de Despesa: 3390-39 (Serviços de Pessoa Jurídica).

Art. 2º - O recurso concedido deverá ser aplicado em até 90 (Noventa) dias e o suprido terá um prazo de 10 (dez) dias após o término do período de aplicação para apresentar prestação de Contas.

Art 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 11 de Março de 2020.

Neiva Lúcia da Costa Nunes
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2650/2019
HASH: 2020-0311-0002-8926

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020 - CAESA

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2019-NULIC/CAESA

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2650 de 13 de Junho de 2019.

DECLARO, para os devidos fins que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 7.892 de 30 de Janeiro de 2014, que resolve realizar a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2020 - CAESA, conforme homologação de justificativa de preço e autorização à adesão de fls. 122, processo nº. 52623.000504/2019-14, nº interno 105/2019 IPEM/AP, referente à contratação de empresa com objetivo de fornecer combustível para a frota do IPEM/AP.

Macapá (AP), 10 de março de 2020.

Neiva Lúcia da Costa Nunes

Diretora Presidente do IPEM/AP

Decreto nº 2650/2019

HASH: 2020-0311-0002-8921

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 020/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 019/2020-DDR/COAGRI,

RESOLVE:

Art.1º) Designar os servidores **Darciane Pereira Gomes** – Extensionista Agropecuário/Coordenador, **Daniele Galvão Silva** – Extensionista Social-Assistente Social, **Maria Luzia Viana Barbosa** – Extensionista Social-Assistente Social, **Déurio Alexander de Freitas** – Extensionista Social-Assistente Social, **Heliadora Georgete Pereira da Costa** - Extensionista Social-Pedagoga, **Caio Fregni de Oliveira** – Extensionista Agropecuário-Engenheiro Agrônomo para constituírem a Comissão que irá coordenar e acompanhar a execução das atividades elencadas no Plano de trabalho nos Municípios onde será executado o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, conforme acordo de Cooperação Técnica n.º 90/2019 firmado pelo Ministério da Cidadania com o Estado do Amapá para execução em 2020.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2020.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES

Diretor Presidente do RURAP

Decreto N° 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0311-0002-8905

PORTARIA N.º 021/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 020/2020-DDR/COAGRI,

RESOLVE:

Art.1º) Designar os servidores **Daniel Santos de Assis** – Coordenador, **Antônio Ramos Maciel** – Membro, **Danielle Galvão Silva** – Membro, **Danielle da Silva Correa Franco** – Membro, **Elcilene Nascimento Costa** - Membro, **Giane Célia dos Santos Galvão** – Membro, **Maria Luzia Viana Barbosa** - Membro, **Maria de Lourdes Nery Worrel** – Membro, **Nazaré de Fátima Guimarães Mareco** – Membro, **Vanderlei Santana Amanajás** - Membro para constituírem a Comissão para coordenar e acompanhar as Atividades do Programa “**FOMENTO MULHER**” junto ao INCRA.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º) O prazo de vigência da referida Comissão, será até o termino dos trabalhos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2020.

OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES

Diretor Presidente do RURAP

Decreto N° 3981/2019-GEA

HASH: 2020-0311-0002-8904

PORTARIA N.º 022/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 021/2020-DDR/COAGRI,

RESOLVE:

Art.1º) DELEGAR competência aos servidores dos Municípios, abaixo relacionados para serem responsáveis pela execução das atividades elencadas no Plano de trabalho nos Municípios onde será executado o programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, conforme acordo de Cooperação Técnica n.º 90/2019 firmado pelo Ministério da Cidadania com o Estado do Amapá para execução em 2020.

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nº	SEDE LOCAL	TITULAR	SUPLENTE
01	Macapá	James Richard Silva Perote	Dilberto do Socorro Maia Rosa
02	Mazagão	Fábio Cardoso Lima	Wendel aranha Pinto
03	Santana	Maria e Fátima Gonçalves de Azevedo	Naira Neiva Medeiros de Almeida
04	Regional	Heidy Suelem Pires de Brito	Elcilene Nascimento Costa

DAS ATRIBUIÇÕES:

- Participar das reuniões de nivelamento e avaliação de execução;
- Orientar a equipe técnica local a cumprirem rigorosamente as obrigações assumidas, bem como as orientações da Comissão responsável pela coordenação do ACT n.º 90/2019;
- Comunicar a coordenação do ACT, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução da cooperação;
- Repassar as informações referente a execução no Município, sempre que solicitadas pelas coordenação;
- Orientar o correto preenchimento dos diagnósticos e relatórios físicos e se for o caso, o preenchimento no SIATER;
- Organizar e arquivar toda documentação referente às atividades elencadas no plano de trabalho.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA
HASH: 2020-0311-0002-8911

PORTARIA N.º 023/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 017/2020-DDR/COAGRI/CGPAA,

RESOLVE:

Art.1º) Designar os servidores **Darciane Pereira Gomes** – Extensionista Agropecuário/Coordenador, **Alacid Oliveira Miranda** – Técnico em Extensão Rural/Agropecuário, **Mônica de Souza Galvão** –

Extensionista Social-Pedagogia, **Nazaré de Fátima Guimarães Mareco** – Agente Administrativo, **Rozângela de Oliveira Pantoja** - Técnico em Extensão Rural/Agropecuário, **Marilene Vilhena dos Santos** – Técnico em Extensão Rural/Agropecuário, **Adriana Santos Luz** – Extensionista Florestal/Engenheira Florestal, **Jucirema Nahum Pacheco** - Técnico em Extensão Rural/Pesca e Aquicultura para compor a Equipe do Comitê Gestor do PAA – CGPAA/RURAP em 2020 e responderam pelo gerenciamento, monitoramento e execução do plano operacional 3427/2019-DS-1600303.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2020.
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 3981/2019-GEA
HASH: 2020-0311-0002-8913

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 026/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRA	DESD
1	NFB 1192	AJ00005535	15/12/2016	6599	2
2	NFB 1192	AJ00005536	15/12/2016	5010	0
3	NEJ 4408	AJ00016539	23/12/2017	6599	2
4	NEU 5342	AJ00026971	26/07/2017	5169	1
5	NEZ 0583	AJ00018521	29/07/2017	5274	1
6	NEU 6788	AJ00019005	02/08/2017	5835	0
7	NEL 9127	AS00009790	11/08/2019	6912	0
8	NEL 9127	AS00009792	12/08/2019	7579	0

9	NFA 5741	AS00011361	05/09/2019	6599	2
10	NFA 5741	AS00011359	05/09/2019	5010	0
11	NEY 9008	AS00007015	07/09/2019	5045	0
12	NEY 9008	AS00007016	07/09/2019	5037	1
13	NEY 9008	AS00007017	07/09/2019	6599	2
14	NFU 9634	AS00004756	08/09/2019	5010	0
15	NFU 9634	AS00004757	08/09/2019	5169	1
16	NFU 9634	AS00004758	08/09/2019	6599	2
17	NEV 4454	AS00011536	08/09/2019	6858	0
18	QLR 1673	AS00011340	09/09/2019	5452	1
19	NEN 5443	AS00011556	09/09/2019	5010	0
20	NEN 5443	AS00011557	09/09/2019	6599	2
21	QLO 8902	AS00011615	11/09/2019	6041	2
22	NEN 2468	AS00009898	19/09/2019	6599	2
23	NEN 2468	AS00009900	19/09/2019	5010	0
24	NEN 2468	AS00009901	19/09/2019	5169	1
25	QLN 8855	AS00012639	26/09/2019	6599	2
26	NFA 6434	AS00012672	26/09/2019	6017	4
27	NEY 3071	AS00012645	26/09/2019	5118	0
28	NEY 3071	AS00012646	26/09/2019	6599	2
29	NEQ 8811	AS00012664	26/09/2019	7366	2
30	NEU 8161	AS00012656	26/09/2019	6599	2
31	NEY 3071	AS00012648	26/09/2019	5010	0
32	NEP 9753	AS00012732	27/09/2019	5118	0
33	NEI 3172	AS00012729	27/09/2019	5614	2
34	NEP 9753	AS00012731	27/09/2019	5010	0
35	NEP 9753	AS00012733	27/09/2019	5118	0
36	NEW 5732	AS00012730	27/09/2019	6599	2
37	OAC 7181	AS00012676	27/09/2019	7579	0
38	NEJ 2554	AS00012734	27/09/2019	5924	1
39	NEQ 6078	AS00033926	28/09/2019	5045	0
40	NEQ 6078	AS00033927	28/09/2019	6599	2
41	NEQ 6078	AS00033928	28/09/2019	5142	0
42	QLQ 4706	AS00033939	28/09/2019	7366	2
43	QLQ 4459	AS00033938	28/09/2019	6041	2
44	NEQ 8574	AS00012742	29/09/2019	7579	0
45	QLQ 8878	AS00012725	29/09/2019	5274	1
46	NEI 6827	AS00011722	29/09/2019	5010	0
47	NEI 6827	AS00012722	29/09/2019	5118	0
48	QLO 8097	AS00033998	30/09/2019	5118	0
49	NEI 6638	SE00006485	04/10/2019	6599	2
50	NEU 3802	SE00006440	05/10/2019	5010	0
51	NEU 3802	SE00006437	05/10/2019	6599	2
52	NEU 6466	SE00006436	05/10/2019	5010	0
53	NEV 5298	SE00006491	06/10/2019	5169	1
54	QLR 0083	AS00012552	10/10/2019	5010	0
55	OTO 5768	AS00012248	13/10/2019	7340	0
56	NET 3581	AS00034351	15/10/2019	6912	0
57	QLR 5443	SE00006459	17/10/2019	5169	1
58	NEP 4025	SE00006504	18/10/2019	5010	0
59	NEP 4025	SE00006502	18/10/2019	6599	2

60	NEP 4025	SE00006577	18/10/2019	5118	0
61	NEP 5628	AS00034809	19/10/2019	6050	1
62	JUF 2908	AS00004764	19/10/2019	6912	0
63	NFA 0852	SE00006589	20/10/2019	5169	1
64	NFA 0852	SE00006587	20/10/2019	6599	2
65	NEN 5526	SE00006551	20/10/2019	5010	0
66	NFA 4129	SE00006696	20/10/2019	5169	1
67	NFA 4129	SE00006697	20/10/2019	5045	0
68	QLN 7896	SE00006591	20/10/2019	6599	2
69	QLR 2678	SE00006603	20/10/2019	5045	0
70	NEK 6879	SE00006701	20/10/2019	5169	1
71	NEM 0884	SE00006528	21/10/2019	6599	2
72	JVH 8555	SE00006683	23/10/2019	6599	2
73	NEK 6879	SE00006700	20/10/2019	5045	0
74	NEX 3271	SE00006787	25/10/2019	6599	2
75	QLR 1620	SE00006784	25/10/2019	5010	0
76	QLR 1620	SE00006785	25/10/2019	5118	0
77	NEX 3271	SE00006788	25/10/2019	5010	0
78	QLQ 2647	SE00006544	26/10/2019	6599	2
79	NEY 2442	SE00006562	26/10/2019	5010	0
80	NEY 3762	AS00034368	27/10/2019	5010	0
81	NEY 3762	AS00034369	27/10/2019	6599	2
82	NEY 3762	AS00034370	27/10/2019	5118	0
83	NEN 3762	AS00035181	29/10/2019	6599	2
84	NEU 8392	SE00006810	31/10/2019	5010	0
85	QLQ 2561	SE00006809	31/10/2019	5010	0
86	QLQ 7701	AS00034989	31/10/2019	5142	0
87	QLQ 7701	AS00034990	31/10/2019	5045	0
88	QLQ 8711	SE00006808	31/10/2019	5010	0
89	QLQ 5073	AS00015584	01/11/2019	5045	0
90	NEK 5926	SE00006708	01/11/2019	6599	2
91	QLN 9979	AS00015628	02/11/2019	6599	2
92	QLR 1584	SE00006715	02/11/2019	5169	1
93	QLO 9975	SE00006841	02/11/2019	5169	1
94	QLO 8424	AS00015385	03/11/2019	5118	0
95	QLO 8424	AS00015386	03/11/2019	7579	0
96	NFA 2137	AS00011320	03/11/2019	5010	0
97	NEI 3503	AS00011317	03/11/2019	5169	1
98	NFA 2137	AS00011316	03/11/2019	5169	1
99	NEI 8672	AS00011322	04/11/2019	5045	0
100	NEQ 9449	AS00035101	04/11/2019	5010	0

MACAPÁ/AP, 10 de Março de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0311-0002-8901

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 379/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **MARTON CLEIDSON DE ARAUJO COSTA**, portador do registro de CNH nº 01318952096, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.007867/2018.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0311-0002-8906

PORTARIA Nº 182 / 2020 - DETRAN / AP, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, Resolução 169/05, de 17 de março de 2005, Resolução 285/08 de 28 de julho de 2008 e a Resolução nº 358/10, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Atualização de Diretor

Geral, com carga horaria de 20 horas/aulas realizado no período de 02/03/2020 a 05/03/2020 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº NOME

01 **João Everaldo de Almeida Salvador**

02 **Lucio Flavio Ferreira Soares**

03 **Luiz Carlos Oliveira de Almeida**

04 **Ronilson Barbosa Correa**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2020-0311-0002-8899

PORTARIA Nº 183 / 2020 - DETRAN / AP, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, Resolução 169/05, de 17 de março de 2005, Resolução 285/08 de 28 de julho de 2008 e a Resolução nº 358/10, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Atualização de Diretor de Ensino, com carga horaria de 20 horas/aulas realizado no período de 17/02/2020 a 21/02/2020 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	Andrea Karla Lacerda Leitão
02	João Everaldo de Almeida Salvador
03	Luciano de Oliveira Almeida

04	Lucio Flavio Ferreira Soares
05	Luiz Carlos Oliveira de Almeida
06	Nicolas Alexsander Ladislau Pantoja Picanço
07	Raimunda Graciete de Assunção Espindola
08	Raimunda Graciete de Assunção Espindola Braga
09	Rosivan Silva Ramos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente - DETRAN/AP
HASH: 2020-0311-0002-8910

PORTARIA Nº 184 / 2020 - DETRAN / AP, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, Resolução 169/05, de 17 de março de 2005, Resolução 285/08 de 28 de julho de 2008 e a Resolução nº 358/10, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Diretor de Ensino, com carga horaria de 220 horas/aulas realizado no período de 17/02/2020 a 03/03/2020 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	Adriano Gomes Monteiro
02	Arienzo Lima Góes
03	Eduim Souza dos Santos
04	Elielson Correa da Silva
05	Elzangela de Lima Siqueira
06	Erick Brito de Oliveira

07	Fabio Costa de Souza
08	Fabio Silva de Sousa
09	Fabricio Silva Sobral
10	Genival Cruz de Araujo
11	Idemar Pereira da Costa
12	Jameson Loureiro Maciel
13	Jean Sergio Moura Paraense da Costa
14	João Paulo Nazaré Marques
15	Joelson Gomes Tavares
16	Karla Daiane Souza Alves
17	Lucas da Silva
18	Maria de Fátima de Souza Alves
19	Maria Eliene Lacerda Teixeira
20	Renan da Silva Alves
21	Tuanny Coelho dos Reis Silva
22	Vicente Miguel Paula de Melo Júnior
23	Washington Danillo da Cruz Macedo
24	Yuri Cordeiro Vieira
25	Zenilda Correa da Silva

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente - DETRAN/AP
HASH: 2020-0311-0002-8897

PORTARIA Nº 185/ 2020 - DETRAN / AP, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, Resolução 169/05, de 17 de março de 2005, Resolução 285/08 de 28 de julho de 2008 e a Resolução nº 358/10, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Diretor Geral, com carga horária de 220 horas/aulas realizado no período de 17/02/2020 a 03/03/2020 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	Adriano Gomes Monteiro
02	Arienzo Lima Góes
03	Eduim Souza dos Santos
04	Elielson Correa da Silva
05	Elzangela de Lima Siqueira
06	Erick Brito de Oliveira
07	Fabio Costa de Souza
08	Fabio Silva de Sousa
09	Fabricio Silva Sobral
10	Genival Cruz de Araujo
11	Idemar Pereira da Costa
12	Jameson Loureiro Maciel
13	Jean Sergio Moura Paraense da Costa
14	João Paulo Nazaré Marques
15	Joelson Gomes Tavares
16	Karla Daiane Souza Alves
17	Lucas da Silva
18	Luciano de Oliveira Almeida
19	Maria de Fátima de Souza Alves
20	Maria Eliene Lacerda Teixeira
21	Renan da Silva Alves
22	Rosivan Silva Ramos
23	Tuanny Coelho dos Reis Silva
24	Vicente Miguel Paula de Melo Júnior
25	Washington Danillo da Cruz Macedo
26	Yuri Cordeiro Vieira
27	Zenilda Correa da Silva

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente - DETRAN/AP
HASH: 2020-0311-0002-8907

PORTARIA Nº 186/2020-DETRAN/AP, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP, e atendeu todas as exigências da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR **WLADIMIR BRAGA NUNES**, CPF: 659.365.742-53, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 0756 Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (doze) meses**.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 51/1998.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 06/02/2020 à 06/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2020-0311-0002-8909

PORTARIA Nº 187/2020 – DETRAN/AP, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003622/2020 – Memo. nº

034/2020 – GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR**, Diretor Adjunto FGS-4, para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a cidade de BRASÍLIA/DF, com objetivo de Participar do 68º END – Encontro da Associação Nacional dos DETRANS e realizar visita técnica na empresa SEARCH TECNOLOGIA, no período de 16 a 19 de Março.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2020-0311-0002-8914

PORTARIA Nº 188/2020-DETRAN/AP, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.002333/2020 – Memorando nº 024 / 2020 - GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART.1º RETIFICAR a Portaria nº 140/2020-DETRAN/AP, de 17 de Fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.106, em 17 de Fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Processo nº 014.002331/2020”

LEIA-SE:

“Processo nº 014.002333/2020”

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente / DETRAN-AP
HASH: 2020-0311-0002-8945

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 013/2020 – JUCAP DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **LENO MARCIO MIRA FERNANDES** brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Inglesa e Espanhola, RG 066467-Ap, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 1 (uma) Certificado de Credenciamento da Empresa **J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA**, Junto a IATA (ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO), do Idioma Inglês para o Nacional Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gilberto Laurindo
Presidente/JUCAP
HASH: 2020-0311-0002-8923

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**ERRATA AO CONTRATO 004/2019 – PRODAP**

Na Qualificação da Contratada, onde se lê **“SWQUALITY CONSULTORIA E SISTEMA LDTA-EPP, inscrita no CNPJ 05.808.812/0001-81”**, **“lê-se”** **“MOSE COMPETENCE INSTITUTO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CAPACIDADE E CERTIFICAÇÃO - LDTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.527.338/0001-50.**

Macapá-AP, 10 de Março de 2020.
José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP
HASH: 2020-0311-0002-8898

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2020-PRODAP

Por este instrumento, de um lado o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, com sede na Rua São José Nº 289, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições adiante designada CONVENIENTE, e do outro lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede nesta cidade na Av: FAB Nº 900, Centro, inscrito no CNPJ nº 34.870246/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL HOUAT HARB**, brasileiro, casado, CPF nº 210.174.312-72, RG nº 240582-SSP/AP, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado CONVENIADO resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão e utilização, pela CONVENIENTE, do uso do Sistema de Consignação e-CONSIG, para registro das consignações facultativas dos CONSIGNATÁRIOS credenciados junto ao CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente CONVÊNIO estão orçadas no valor total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, e correrão à conta de recursos oriundos do Programa de Trabalho: 1.15.201.04.126.0085.2460.1600 00, implantação, integração de Sistemas de Informação – Gestão Estratégica, Fonte: 240 e Natureza de Despesa: 449052, a Nota de Empenho deverá ser emitida em Janeiro do ano subsequente ao exercício apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá sua vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses** contados de 10/03/2020 à 10/03/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não seja renovado, as consignações inseridas perdurarão até a última parcela registrada pelo CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão do uso do Sistema de Consignações e-CONSIG, objeto deste convênio, a CONVENIADA compromete-se em garantir que a Consignação referente aos Servidores do Governo do Estado do Amapá seja feita pelo Sistema de Consignações e-CONSIG, ao qual o CONVENIENTE é proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO

Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste CONVÊNIO poderão ser alteradas mediante aditamento.

Macapá-AP, 10 de Março de 2020.

José Lutiano Costa da Silva

Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0311-0002-8889

Centro de Reabilitação do Amapá**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Errata do Aviso de Licitação, de 09 de março de 2020, publicada no D.O.E nº 7.119, de 09 de março de 2020, segunda-feira, com circulação no dia 09 de março de 2020.

ONDE LÊ SE:

PROCESSO Nº. 052/2029-CREAP

LEIA-SE: PROCESSO Nº. 052/2020-CREAP

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2020-CREAP, de 27/02/2020, publicada no DOE n.º 7114, de 02/03/2020, torna público que realizará no dia 25 de março de 2020, às 14:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020-CREAP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de Órteses e Próteses (confeccionadas / adaptadas sob prescrição/Medida) com o intuito de atender aos usuários cadastrados no Programa de Concessão de Órteses, Próteses e meios auxiliares de locomoção do CREAP. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**. O Pregoeiro e Equipe de Apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 hs ou pelo e-mail: **cplcreap@gmail.com** ou fone/fax (96) 98143-0074.

Macapá-AP, 10 de março de 2020.

Amaury Barros Silva

Diretor Presidente do CREAP

Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-0311-0002-8893

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 012/2020 – CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Errata da Portaria nº 012/2020- CREAP, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E nº 7.117, de 5 de março de 2020, quinta-feira, com circulação no dia 5 de março de 2020.

ONDE LÊ SE:

Art.1º Designar a servidora **MERIAM DANTAS FERREIRA**, Técnica Enfermagem Matrícula nº 0090518-6-02 do Quadro Efetivo do Estado, para responder pela Gerência da Clínica Precoce do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, no período de 02/01/2020 a 30/04/2020, com ônus para o Estado.

LEIA-SE:

Art.1º ONDE LÊ SE: Designar a servidora **MERIAM DANTAS FERREIRA**, Técnica Enfermagem Matrícula nº 0090518-6-01 do Quadro Efetivo do Estado, para responder pela Gerência da Clínica Precoce do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, no período de 02/01/2020 a 30/04/2020, com ônus para o Estado.

Art.2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se todas as disposições contrárias. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de março de 2020.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP
HASH: 2020-0311-0002-8894

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

CANCELAMENTO DE REGISTRO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – SIE
S.I.E. 019

O Diretor Presidente da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede o presente CANCELAMENTO DE REGISTRO,

das atividades desenvolvidas na:

EMPRESA: B ARAUJO GOMES	
ATIVIDADE: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E DERIVADOS CARNEOS	
CNPJ: 30.496.626/0001-00	IE: 03.059.001-9
ENDEREÇO: RODOVIA DO CURIAU, Nº410; BAIRRO JARDIM FELICIDADE	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE 019	

Pelo não cumprimento, à Legislação Estadual nº0869 de 31/12/2004, ficando o estabelecimento supracitado comprometido a partir da presente data, a encerrar suas atividades de produção, bem como a inutilização de quaisquer embalagens que constem o número de registro do SIE, destinando as mesmas ao Serviço de Inspeção Estadual/DIAGRO.

Macapá, 04 de fevereiro de 2020
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente da DIAGRO
HASH: 2020-0311-0002-8925

SUSPENSÃO DE REGISTRO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL – SIE
S.I.E. 015

O Diretor Presidente da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 12 de junho de 2012, expede a presente SUSPENSÃO pelo período de 06 (seis) meses, das atividades desenvolvidas na:

EMPRESA: C. NORTE PESCADOS LTDA	
ATIVIDADE: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS	
CNPJ: 17.073.053/0002-16	IE: 03.056.449-2
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 157 – CENTRO	
MUNICÍPIO: OIAPOQUE	ESTADO: AMAPÁ
Nº DO REGISTRO: SIE 015	

Pelo não cumprimento, à Legislação Estadual nº0869 de 31/12/2004 e seus Decretos, ficando o estabelecimento supracitado comprometido a partir da presente data, a encerrar suas atividades de produção, bem como a inutilização de quaisquer embalagens que constem o número de registro do SIE, destinando as mesmas ao Serviço de Inspeção Estadual/DIAGRO.

Macapá, 06 de março de 2020
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente da DIAGRO
HASH: 2020-0311-0002-8930

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 001/2020-GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 018/2020-CPL/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores: **ALIELSON DA CONCEIÇÃO DE SENA DOS SANTOS**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, Quadro Comissionado desta Fundação da Criança e do Adolescente; e **HUGO DE SOUZA LOPES**, Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação, Código FGI-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá; ambos lotados nesta FCRIA, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participarem do 8ª Encontro Regional das Licitações e Contratos Administrativos, no período de 08 a 13 de Março de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Março de 2020.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2020-0306-0002-8518

PORTARIA Nº 002/2020 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o Memorando nº 008/2020-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para constituírem a Comissão de Normalização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, os servidores relacionados a seguir:

- ALIELSON DA CONCEIÇÃO DE SENA DOS SANTOS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- HUGO LOPES DOS SANTOS - Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação;
- IVONETE FERREIRA DA SILVA - Monitora Socioeducativa;
- JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA - Monitor Socioeducativo;
- TALLITA SENA UCHÔA - Educadora Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Março de 2020.
Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2020-0306-0002-8519

PORTARIA Nº 003/2020 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o contido no Memorando nº 007/2020-GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir da Comissão de Reformulação dos Regimentos Internos e Cartilhas de Normas e Regras dos Núcleos Operacionais pertencentes a esta Fundação, os servidores **ANDERSON DA SILVA FURTADO**, **IVANILDO SANTIAGO DA SILVA** e **MARCIONE GOMES DIAS**; instituídos através da Portaria nº 080/2019-GAB/FCRIA de 21/10/2019, com publicação no D.O.E nº 7048 de 22/11/2019, com circulação em 22/11/2019;

Art. 2º- Designar as servidoras **MARIA LUCIA COELHO**, Assistente Social, Classe 2ª/Padrão IV, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS, **MICHELA DA SILVA COSTA**, Educadora Social, Classe 2ª/Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NM e **NAYARA NASCIMENTO DE ARAUJO**, Pedagoga, Classe 2ª/Padrão I, do Grupo Socioeducativo e de Proteção-NS, para atuarem na Comissão mencionada no parágrafo acima, a contar de 18 de Fevereiro de 2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação;

Macapá-AP, 06 de Março de 2020.

Art. 4º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019 – GEA
HASH: 2020-0306-0002-8523

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 004/2020 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 011/2020 - GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como fiscais, de acordo com dados do Contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Nº 004/2019 - UCC/ FCRIA	Empresa Posto de Combustível Jardins Eireli – EPP - CNPJ nº 10.522.077/0001-85	Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível – Tipo Gasolina e Diesel S10.	06/01/2020 A 03/07/2020	JONAS COSTA BRITO – Assistente Administrativo/ Responsável por Atividade Nível III – Titular JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS – Coordenador de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Março de 2020.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
HASH: 2020-0311-0002-8956

PORTARIA Nº 005/2020 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 009/2020 - GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como fiscais, de acordo com dados do Contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Nº 003/2019 - UCC/ FCRIA	Empresa Dupliservice - Duplicadores e Serviços - CNPJ nº 10.917.795/0001-50	Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva em Impressoras Multifuncionais.	19/12/2019 A 12/06/2020	JOFRE SANTOS DA COSTA SEGUNDO - Gerente Operacional de TI –Titular ANNDREW EDSON SILVA LOIOLA - Gerente de Núcleo de Avaliação e Monitoramento de Projetos - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Março de 2020.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-0311-0002-8959

PORTARIA Nº 006/2020 - GAB/FCRIA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2519/2019, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o memorando nº 012/2020 - GAB/FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como fiscais, de acordo com dados do Contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Nº 001/2020 - UCC/ FCRIA	TGE - Serviços e Transportes EIRELI- CNPJ nº 23.108.585.0001/63	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Terceirizado, especificamente Apoio Administrativo, para a Sede e Núcleos Operacionais da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA.	21/02/2020 A 18/08/2020	SADIA ADRIANA FERREIRA GANDRA – Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional – Titular MILENA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA – Educadora Social/ Responsável por Atividade Nível III/ Material e Patrimônio - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Março de 2020.

Andreza Melo de Lima

Diretora-Presidente da FCRIA

Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-0311-0002-8962

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 002/2020 – PROCON/AP

Dispõe sobre a criação do Programa “**Empresa Amiga do Consumidor Amapaense**”.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ-PROCON/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º incisos I, III e V, da Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e

CONSIDERANDO o que foi estabelecido pela Resolução COEDECON nº 001, de 20 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da 5ª Reunião Ordinária do COEDECON, do dia 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa “**Empresa Amiga do Consumidor Amapaense**” para a concessão de certificado/selo às empresas que comercializam produtos e prestam serviços, sediadas no Estado do Amapá, e que atenderem aos critérios previstos no Artigo 3º desta Portaria.

Art. 2º O certificado/selo conterà os seguintes dados:

I - a logomarca do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá;

II - nome, razão social e CNPJ da empresa;

III - data de emissão e validade;

IV - nome dos parceiros do Programa “**Empresa Amiga do Consumidor Amapaense**”;

V - a assinatura do Diretor- Presidente do PROCON/AP.

Art. 3º O certificado/selo “**Empresa Amiga do Consumidor**” será concedido mediante requerimento por escrito ou via e-mail, constante no formulário específico, à empresa que atender aos seguintes critérios:

I - não ter sofrido sanções administrativas, transitadas em julgado, no âmbito do PROCON/AP, nos últimos **12 (doze)**

meses, contados da data do protocolo do requerimento; II - não constar no ranking das 10 (dez) empresas mais demandadas listadas pelo PROCON/AP nos últimos **02 (dois) anos** anteriores ao do requerimento;

III - a participação em programas para a capacitação do corpo funcional da empresa visando um melhor atendimento aos consumidores, que serão realizados pelo PROCON/AP;

Parágrafo Único. Os critérios a que se refere o art.3º desta Portaria estarão de acordo com o edital de chamamento;

Art. 4º O processo de obtenção do certificado/selo atenderá as seguintes etapas, cumulativamente:

I - apresentação do formulário específico a que se refere o caput do art. 3º;

II - emissão de relatório técnico favorável à concessão do certificado/selo emitido pelo Núcleo de Fiscalização do Procon/AP, após visita técnica para fins de verificação do cumprimento da legislação consumerista;

III - emissão de parecer favorável de Comissão Interna do PROCON/AP instituída especificamente para este fim, composta por 03 (três) servidores do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, sendo 01 (um) Assessor Jurídico, 01 (um) Fiscal de Consumo e pelo chefe do Núcleo de Educação e Projetos;

IV - homologação do processo de concessão do certificado/selo pelo Diretor-Presidente do PROCON/AP;

V - publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 5º O certificado/ selo “**Empresa Amiga do Consumidor**” terá validade de **01 (um) ano**, iniciando sua vigência na data de publicação do ato de sua concessão no Diário Oficial do Estado do Amapá, e:

I - o certificado/selo “**Empresa Amiga do Consumidor**” poderá ser renovado, mediante manifesto interesse da empresa por meio de documento protocolado no PROCON/AP, condicionado ao atendimento dos critérios dispostos no artigo 3º desta Portaria;

II - a concessão do Certificado/selo poderá ser revogada a qualquer momento, em face da infringência de quaisquer dispositivos que a motivaram, comprovada pela fiscalização do PROCON/AP, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 6º A concessão do Certificado/selo não tem caráter pecuniário e nem enseja qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas contempladas pelo programa.

Parágrafo Único. A empresa que obtiver a concessão do certificado/selo, poderá reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencione os dados contidos no artigo 2º desta Portaria.

Art. 7º As despesas com a execução do Programa

“**Empresa Amiga do Consumidor Amapaense**” ocorrerão por conta de dotações orçamentárias do PROCON/AP.

Art. 8º O instrumento de chamamento do segmento a ser atendido pelo referido Programa será realizado por meio de edital, atendendo a capacidade operacional do Instituto.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, CUMPRA-SE

Macapá-AP, 10 de março de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016
HASH: 2020-0311-0002-8949

Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 45 DA LEI Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2019–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 024/2019-PRL/CEA, que teve como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Leitura de Medidores de Energia Elétrica com Faturamento em Tempo Real e Entrega de Faturas Simultânea com Microcoletores, Rol e Notificações diversas e confirmação de dados cadastrais das unidades consumidoras dos grupos “A” e “B” atendidas pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos anexos ao Edital, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa **POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA**, vencedora do certame licitatório com o valor global de **R\$ 4.413.743,88 (Quatro milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e quarenta e três mil reais e oitenta e oito centavos)**, e nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº

037/2019-PRL/CEA.

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art’s. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 10 de março de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente da CEA
HASH: 2020-0311-0002-8902

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PRL/CEA

PROCESSO Nº 006/2020 - PRL/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA informa que o pregão nº 006/2020-PRL/CEA,

que teve como objetivo o registro de preço da proposta mais vantajosa para aquisição de transformadores

de corrente e potencial e equipamentos auxiliares necessários para instalação de sistema de medição indireta,

com disputa ocorrido no dia 06/03/2020, fracassou devido a empresa participante ter ofertado proposta final

acima do valor limite estimado pela CEA.

Macapá/AP, 10 de março de 2020.
Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira PRL/CEA
HASH: 2020-0311-0002-8892

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA ELINSA – ELETROTECNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2018, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, pelo período de **60 (sessenta) dias**, tendo seu termo inicial na data de 03/03/2020 e seu prazo final em 02/05/2020, A vigência deste aditivo está condicionado à nova contratação do objeto aqui tratado, por meio de processo licitatório Pregão eletrônico 007/2020 já em andamento na PRL, podendo a administração rescindir

este TERMO antes da data final da sua vigência, com a Homologação do citado Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor global original do Contrato era de **R\$ 5.700.219,23 (cinco milhões, setecentos mil, duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos)**, perfazendo um valor mensal estimado de **R\$ 475.018,26 (quatrocentos e setenta e cinco mil, dezoito reais e vinte e seis centavos)**.

2.3- Por fim, o valor estimado deste Termo Aditivo para o período de **60 (sessenta) dias** será de **R\$ 982.163,92 (Novecentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1-As despesas decorrentes deste TERMOADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento

da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5441 – Gabinete do Departamento de Serviços - 352350 e Elemento de Despesa 21307101 – Serviços de Manutenção e Distribuição – 184.935, através da Nota de Empenho nº 070.297/2020, de 04 de março de 2020, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Aditivo limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda, item 2.3 do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO E LUCAS LENADRO MULLER**. Contratada: **ELINSA – ELETROTECNICA INDUSTRIAL E NAVAL DO BRASIL LTDA.**

Macapá (AP), 09/03/2020.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES

Presidente da CEA

HASH: 2020-0311-0002-8891

PUBLICIDADE

CUIDADOS A TOMAR



Evite contato próximo com pessoas com infecções respiratórias agudas



Lave frequentemente as mãos após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente e antes de se alimentar



Use lenço descartável para higiene nasal



Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir



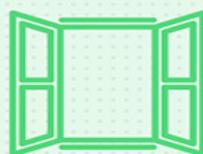
Evite tocar nas mucosas dos olhos



Higienize as mãos após tossir ou espirrar



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas



Mantenha os ambientes bem ventilados



Evite contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações



Publicações Diversas

Associação dos Engenheiros Florestais do Amapá - AEFA Fundada em 18 de agosto de 1979 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2020

O Presidente da Associação dos Engenheiros Florestais do Amapá – AEFA, usando das atribuições que o Estatuto lhe faculta, de acordo com o artigo 36 parágrafos 1º e 3º e a Lei 10.406/2006 (Código Civil), convoca os Engenheiros e Engenheiras Florestais associados na AEFA à participarem da eleição em 2020, para escolher sua diretoria para o período de 2020 – 2023, dando ciência aos interessados dos seguintes dados:

1.- Data, Horário e Local da Eleição: a presente eleição será realizada no dia 30/04/2020 no horário de 10h00min. às 18h00min., no auditório do CREA/AP, localizado na Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro centro;

2- Candidatos: Todos os Engenheiros e Engenheiras Florestais, jurisdicionados pelo Sistema CONFEA/CREA, associados na AEFA, no gozo de seus direitos profissionais e associativos;

3.- Registro de candidatura: os interessados a concorrer aos cargos de Presidente e Vice Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro da Diretoria Executiva, e aos cargos de Membros do Conselho Deliberativo (três titulares e três suplentes), para o período de 2020 – 2023, deverão apresentar requerimento a Comissão Eleitoral da AEFA, até o dia 27 de março de 2020, nos horários de 09h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, devendo fazer constar obrigatoriamente, além das informações de praxe, o nome da Chapa e as assinaturas dos concorrentes, de acordo com os cargos pleiteados sob pena de indeferimento do registro da referida chapa;

4.-As chapas deverão ser montadas de acordo com os cargos pleiteados, Diretoria Executiva (Presidente e Vice Presidente), 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Deliberativo (três titulares e três suplentes);

5.- As inscrições das chapas serão recebidas na sede do CREA/AP na Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro centro, não sendo conferida a exatidão o documento a mesma será notificada e/ou indeferida a candidatura;

6.-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 2020.

Macapá/AP, 10 de março de 2020.

Charles Ricardo Ferreira Reis

Presidente da AEFA

HASH: 2020-0310-0002-8886

Prefeitura Municipal De Calçoene

ATA DA QUINTA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, realizada no 12 de dezembro de 2019, sob a presidência Sr. Gibson Costa dos Santos.

No Décimo Segundo dia do mês de dezembro de 2019, às 16 horas, nesta cidade, no Plenário “Paulo Sergio Silva” no palácio “José Lino Cavalcante”, situada na Rua. Joaquim Rodrigues dos Santos 466-Calçoene-AP, foi realizada a Sessão Solene de Posse do Prefeito do município de Calçoene, o SR. JULIO CESAR BUSCARONS, com início no décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove. Em seguida a Oradora da início e chama os Vereadores para compor seus acentos e o Prefeito Interino para fazer parte da mesa. Se fazem presentes os Vereadores Antonio Peres de Araújo-AVANTE, Gibson Costa dos Santos-DEM, Raimundo Alcindo Figueiredo dos Santos-REDE, Raimundo Nonato Martil Piaba-PV, Quelson Cardoso Costa-PTB. O SR. Presidente declara aberta a presente Sessão Solene de Posse. Em seguida a oradora faz a leitura da pauta da Sessão. Em seguida a oradora chama o Vereador Raimundo Piaba para ler um trecho Bíblico. Em seguida, o SR Presidente da por aberta a sessão “ Sobre a proteção de Deus e em nome do povo calçoenense, iniciamos nossos trabalhos”. O SR. Presidente dando continuidade a esta solenidade de Posse, convida o Sr. JULIO CESAR BUSCARONS para fazer entrega de seu Diploma e Declarações de Bens e ficar de pé e prestar o compromisso de posse, de acordo com o art.2º, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seguintes termos: “PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR, E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, E A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, DESEMPENHANDO COM JUSTIÇA, LEALDADE E HONESTIDADE O MANDATO QUE FOI CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO BEM GERAL DO POVO E DA CIDADE DE CALÇOENE”. Em seguida o prefeito declara o compromisso de Posse, nos seguintes termos: “ASSIM O PROMETO”. O Sr. Presidente declara empossado

o Senhor JULIO CESAR BUSCARONS Prefeito do Município de Calçoene-AP, para exercer o mandato. Em seguida o Presidente da câmara solenemente informa ao Plenário que o Vereador Quelson Costa passa da condição de suplente para efetivo no cargo de Vereador em decorrência da ascensão do Vereador Julio Cesar Buscarons ao mandato de Prefeito Municipal de Calçoene, informa também que o Vereador Quelson Costa passa neste momento a possuir todas as prerrogativas dispostas aos Vereadores no regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica. Em seguida a oradora chama os Vereadores para uso da palavra. A oradora chama o Vereador Camêlo para o uso da palavra, o Vereador cumprimento a mesa diretora, colegas vereadores e público presente, falou que palavras voam e pede ao Prefeito empossado não deixe acontecer delas voarem. Coloca que tem respeito pelo Prefeito e do Presidente da Câmara e eles terão o respeito dele e eles também o respeitarem. Anseia que o Prefeito use toda a inteligência dele com apoio da palavra de Deus. Em seguida a oradora chama o Vereador Raimundo Piaba para uso da palavra, o Vereador cumprimento a mesa diretora, colegas vereadores e público presente, falou que tem certeza que o Prefeito vai conseguir superar as carências da população e deseja muita sorte para ele e que é um momento iluminado na vida dele. Ressalta a importância da posse do Prefeito e que é histórica para Calçoene. Agradece e parabeniza o Presidente pela passagem do seu aniversário. Em seguida a oradora chama o Vereador para uso da palavra Quelson Costa, cumprimentou as autoridades e público presente, pediu ao Prefeito que valorize esse Município e que ele deia o melhor e que faça a diferença e deia valor a educação, saúde e todas as classes. Relata o momento que se encontra o Município e que é parceiro de todos. Agradece a todos que acreditaram nesse e ainda estão. Agradece e se despede. Em seguida a oradora chama o Vereador para uso da palavra o Vereador Antonio Peres, cumprimenta público e autoridades presentes, fala que tudo que acontece é com a permissão de Deus. Cita uma passagem bíblica e coloca um pouco sobre o juramento, onde é um compromisso muito grande. Relata que são os vereadores que pedem ao Prefeito as respostas das aclamações da população. Agradece todos os presentes e destaca os locais do Distrito do Carnot. Em seguida a oradora chama o Prefeito empossado para uso da palavra o SR. Julio Cesar Buscarons, cumprimentou a mesa e público presente, fala de dois mil e dezenove e ressalta da eleição suplementar e cita seus trâmites. Relata as fases que o Município passou e que sempre chegava alguém trazendo notícias negativas, sobre a situação. Enfatiza sobre a conta da Prefeitura e que nesses três meses passados, os funcionários efetivos, os seus salários não atrasaram. Citou as ruas da cidade, onde ele enquanto Prefeito Interino solucionou a questão dos buracos. Relata das situações da saúde e educação que foram totalmente equivocadas, quando se colocou que estava faltando remédios e merendas. Frisou sobre as notas fiscais dos pescados do Município, onde a quantidade de kg é muito alta. Ressalta sobre o relatório

de Gestão, onde o Escritório do Gestor anterior ainda não concluiu. Colocou sobre a assistência social e destaca as crianças que o analfabetismo é muito grande dentro da sala de aula, dizem as estatísticas. Falou do respeito e da oposição e que a oposição se faça com respeito; ressalta do atendimento das pessoas e que a Gestão tem que seriedade e compromisso com o povo. Colocou sobre o meio ambiente e citou o Secretário de meio Ambiente; frisou sobre o cadastramento dos funcionários que está sendo feito pela Prefeitura e que as coisas estão se organizando e que antes não tinha. Destaca as Licitações que estão em tramitação e que vão sair. Citou um autor que falou de acerto e erros e que é normal ter ideias divergentes entre as pessoas. Ressalta um pouco da cultura e que já veio muita gente pesquisar os produtos locais e destacar o açaí e o cacau. Deu continuidade no seu discurso e relembra de uma oração e que o orador falou para ele ficar tranquilo e que na vida dele as coisas iriam acontecer. Em seguida a oradora chama o Presidente Gibson Costa, cumprimentou e parabenizou o Prefeito empossado, falou um pouco sobre os comentários populares de que o Prefeito afastado iria voltar e que agora acaba com a posse do Prefeito Interino. Agradece o grupo que ajudaram diretamente para que essa realidade acontecesse. Tendo assim cumprida a finalidade da presente Sessão, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, desejando-lhes um Próspero e Venturoso 2020 e declaro encerrada esta Sessão, da qual foi lavrada esta Ata, que vai devidamente assinada pelos Excelentíssimos Vereadores de Calçoene-AP. Aprovada em 12 de dezembro de 2019.

Plenário da Câmara Municipal de Calçoene em 12 de dezembro de 2019

Gibson Costa dos Santos

Presidente Interino da Câmara Municipal de Calçoene

Antonio Peres

Secretário

HASH: 2020-0304-0002-8242

TERMO DE COMPROMISSO, POSSE E EXERCÍCIO AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 16:00h, nesta cidade de Calçoene no prédio da Câmara Municipal de Calçoene, Plenário "Paulo Sergio Silva" no "Palácio José Lino Cavalcante", situado na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos 466-Calçoene-AP, foi realizada a Sessão Solene de posse do Prefeito Julio Cesar Buscarons, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 129 e parágrafo único do Artigo 130 da Lei Orgânica, O Vereador Presidente GIBSON COSTA convida o Exmo. Sr. JULIO CESAR BUSCARONS para de pé prestar o compromisso de posse de acordo com o art. 2º do Regimento Interno nos seguintes termos:

"PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR, E

FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO COM JUSTIÇA, LEALDADE E HONESTIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO BEM GERAL DO POVO E DA CIDADE DE CALÇOENE”. “ASSIM O PROMETO”.

Assim sendo, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e das Constituições Estadual e Federal, declaro empossado o Senhor JULIO CESAR BUSCARONS como Prefeito Municipal de Calçoene.

Câmara Municipal de Calçoene-AP, 12 de dezembro de 2019

Gibson Costa dos Santos

Presidente Interino da Câmara Municipal de Calçoene
Antonio Peres
Secretário
HASH: 2020-0304-0002-8184

Prefeitura Municipal De Pedra Branca Do Amapari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Processo: 1.470/2020. Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020** - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SARGETA, MEIO FIO E CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ.** DATA DE ABERTURA: 08/04/2020 – HORA – 09H:00MIN. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP. INFORMAÇÕES e Disponibilidade: Através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br – 99911-2344

##DAT Pedra Branca do Amapari-AP, 09 de março de 2020.

Marcelo Pantoja dos Santos
Presidente da CPL/PMPBA
HASH: 2020-0309-0002-8690

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo: 1.471/2020. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 002/2020 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO,**

MELHORIA E ADEQUAÇÃO DA REDE E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP. DATA DE ABERTURA: 26/03/2020 – HORA – 09H:00MIN. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP. INFORMAÇÕES e Disponibilidade: Através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br – 99911-2344

Pedra Branca do Amapari-AP, 09 de março de 2020.
Marcelo Pantoja dos Santos
Presidente da CPL/PMPBA
HASH: 2020-0309-0002-8691

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo: 1.473/2020. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA OFICIAL DE ESPORTES EM PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP.** DATA DE ABERTURA: 27/03/2020 – HORA – 09H:00MIN. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP. INFORMAÇÕES e Disponibilidade: Através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br – 99911-2344

Pedra Branca do Amapari-AP, 09 de março de 2020.
Marcelo Pantoja dos Santos
Presidente da CPL/PMPBA
HASH: 2020-0309-0002-8692

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo: 1.472/2020. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO DO AÇAIZAL, EM PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP.** DATA DE ABERTURA: 25/03/2020 – HORA – 09H:00MIN. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrini, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP. INFORMAÇÕES e Disponibilidade: Através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br – 99911-2344

Pedra Branca do Amapari-AP, 09 de março de 2020.
Marcelo Pantoja dos Santos
Presidente da CPL/PMPBA
HASH: 2020-0309-0002-8689

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-CPL/PMO

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS NA ÁREA DO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP**, através do Convênio nº. 015-2019/SDC/GEA conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Data da sessão pública: 27/03/2020, às 09h. Local: Sala da Central de Compras e Licitações, no prédio da PMO/AP, situado à Rua Joaquim Caetano da Silva, 460, Centro, Oiapoque/AP – Bairro: Central. Os interessados em participar do certame licitatório poderão examinar e/ou obter o edital e seus anexos (em pen drive) no endereço acima mencionado (sala da CCL/PMO), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

Oiapoque-AP, 10 de Março de 2020.
Marcelo Brandão da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMO
HASH: 2020-0310-0002-8786

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020-CPL/PMO
Processo Administrativo nº. 18210.01.01.2020.

A Prefeita do Município de Oiapoque - AP, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 001/2020-CPL/PMO, para a REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, através do Convênio 031/2019-SDC/GEA e HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada no **valor de R\$ 438.359,40 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, pela empresa **S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA – EPP**, inscrita CNPJ: 08.488.373/0001-65.

Oiapoque-AP, 09 de Março de 2020
MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
Prefeita do Município de Oiapoque
HASH: 2020-0310-0002-8695

PUBLICIDADE

CORONAVÍRUS

Sintomas



Febre Tosse Dificuldades para respirar Dor de cabeça e dores musculares

Contágio



Através do contato pessoal: tosse ou espirro de alguém que estiver infectado

Prevenção



Lavar as mãos com frequência e evitar o contato com pessoas com suspeita de infecção



Cód. verificador: 12028947. Cód. CRC: 77477FF
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 11/03/2020 17:56, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

